

EDITAL – PADRÃO
SOLICITAÇÃO DE OFERTA
“SDO”

na forma de

Pregão Eletrônico

Para

Aquisição de BENS



Banco Mundial
Janeiro de 2025

Atualizado pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021

EDITAL
Publicado em: 22/01/2026

para

Licitação de

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PEL N.º: 900047/2025

Projeto: PRÓ-GESTÃO TOCANTINS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SEPLAN

Índice Geral

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)	2
Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)	24
Seção III. Termo de Contrato	32
Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)	34
Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)	53
Seção VI. Minuta de Ata de Registro de Preços	62
Seção VII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos	67
Seção VIII. Formulários de Oferta Atualizada.....	110
Seção IX. Declarações do Licitante.....	114

Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)

A. Disposições Gerais

- 1 Escopo da Licitação**
 - 1.1 O Contratante, conforme definido nas “Condições Gerais do Contrato” (CGC) e identificado na Seção II, “Folha de Dados da Licitação” (FDL), por seu(ua) Pregoeiro(a) designado(a) **na FDL**, convida a apresentar Ofertas para a aquisição do objeto descrito **na FDL** e na Seção VII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
 - 1.2 Se assim especificado **na FDL**, esta licitação objetivará o Registro de Preços do escopo descrito na IAL 1.1.
- 2 Fonte de Financiamento**
 - 2.1 O(a) Pregoeiro(a), realizará o processo licitatório de Solicitação de Oferta (SDO), na forma de PREGÃO ELETRÔNICO, para cobrir custos elegíveis do financiamento (“fundos”) de um Empréstimo ou Doação do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – Banco Mundial (doravante denominado “Banco”), identificado **na FDL**, conforme faculta o §3º do art. 1º, da Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes.
 - 2.2 O certame será realizado por meio do sistema eletrônico indicado **na FDL**, e regido pelas disposições do Acordo retro mencionado e pelo Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco Mundial, na edição definida **na FDL**, para cobrir custos elegíveis nos termos do Contrato para a aquisição do escopo do Edital.
- 3 Fraude e Corrupção**
 - 3.1 As Diretrizes do Banco Mundial sobre Prevenção e Combate à Corrupção são de cumprimento obrigatório, conforme o disposto Apêndice 1 da Minuta de Contrato desse Edital.
 - 3.2 Ainda de acordo com essa política, os Licitantes permitirão, e providenciarão essa permissão junto a seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal, que o Banco Mundial inspecione todas as contas, registros e outros documentos relacionados a qualquer processo de seleção inicial, processo de pré-qualificação, apresentação da Oferta e execução do contrato (no caso de adjudicação) e que esses documentos sejam auditados por auditores indicados pelo Banco Mundial.
- 4 Orçamento Estimado Sigiloso**
 - 4.1 O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.

4.2 Para fins do disposto na IAL 4.1, o orçamento estimado para a aquisição não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das ofertas.

5 Licitantes Elegíveis

5.1 Um Licitante, incluindo em todos os casos, seus respectivos subcontratados, diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes, não deverá ter conflito de interesses, a menos que o conflito tenha sido resolvido a contento do Banco. Os Licitantes que tiverem conflito de interesses serão desqualificados. Um Licitante pode ser considerado como tendo um conflito de interesses para os fins desta licitação, se o Licitante:

- (a) tiver controle¹ direto ou indireto sobre outro Licitante, for controlado direta ou indiretamente por outro Licitante ou for controlado juntamente com outro Licitante por pessoa física ou jurídica em comum; ou
- (b) receber ou tiver recebido qualquer subsídio direto ou indireto de outro Licitante; ou
- (c) tiver o mesmo representante legal de outro Licitante; ou
- (d) tiver relação com outro Licitante, diretamente ou por meio de terceiros em comum, que lhe permita influenciar a influenciar na Oferta de outro Licitante ou de influenciar as decisões do Contratante em relação a esta Licitação; ou
- (e) qualquer de suas afiliadas tenha participado como consultor na preparação do projeto ou das especificações técnicas das obras que constituem o objeto da Oferta; ou
- (f) qualquer um de suas afiliadas tenha sido contratado (ou se propõe a ser contratado) pelo Contratante ou pelo Mutuário como Gerente de Projeto para a execução do Contrato; ou
- (g) estiver fornecendo bens, obras e serviços distintos dos serviços de consultoria, derivados ou diretamente relacionados aos serviços de consultoria, para a preparação ou execução do projeto especificado na IAL 2.1, fornecidos por qualquer afiliada que, direta ou indiretamente, controle, seja controlada ou esteja sob controle comum com essa empresa; ou
- (h) possui uma estreita² relação familiar, comercial ou de emprego anterior ou posterior com algum profissional da equipe do Mutuário (ou da agência executora do projeto, ou beneficiário de uma parte do empréstimo) que: (i) esteja envolvido direta ou indiretamente na elaboração do edital ou das especificações do Contrato, ou do

¹ Controle deve ser entendido como o poder de dirigir, direta ou indiretamente, os rumos e as políticas de uma empresa, seja por meio da titularidade de ações com direito a voto, por contrato ou por qualquer outra forma. O controle pode incluir a propriedade majoritária de ações com direito a voto, outros mecanismos de controle (como “ações de ouro”, direitos de veto ou acordos de acionistas que requeiram maiorias especiais) ou, no caso de financiamento por um fundo de investimentos, o controle exercido por um sócio geral ou administrador do fundo. O controle será determinado no contexto de cada caso particular.

² Por parentesco ou estreita relação familiar deve-se entender que abrange até o quarto grau de consanguinidade ou adoção, ou até o segundo grau de união por casamento ou união estável (afinidade).

processo de avaliação das Ofertas desse Contrato; ou (ii) estiver envolvido com a execução ou supervisão desse Contrato, a menos que o conflito derivado dessa relação tenha sido resolvido de maneira considerada aceitável para o Banco durante o processo de licitação e execução do Contrato.

5.2 Um Licitante não é elegível se ele ou seus subcontratados, fornecedores, consultores, fabricantes ou prestadores de serviços envolvidos em qualquer parte do Contrato (incluindo, em todos os casos, os respectivos diretores, pessoal-chave, principais acionistas, pessoal proposto e agentes) está sujeito a uma suspensão temporária ou a uma inabilitação, ou a uma desqualificação imposta pelo Banco Mundial nos termos de um acordo de reconhecimento mútuo de sanções impostas assinado pelo Banco Mundial e outros bancos de desenvolvimento. A lista dessas empresas e indivíduos inelegíveis é indicada **na FDL**.

5.3 Uma empresa Licitante (individualmente ou como membro de um Consórcio) não poderá participar como Licitante ou como membro de um Consórcio em mais de uma Oferta. Isto inclui a participação como subcontratados em outras Ofertas. Tal participação resultará na desqualificação de todas as Ofertas nas quais a empresa estiver envolvida. Uma empresa que não seja Licitante nem membro de um Consórcio poderá participar como subcontratados em mais de uma Oferta.

5.4 O Licitante deverá comprovar sua elegibilidade satisfatoriamente ao Contratante a qualquer tempo, sempre que essa comprovação for requisitada.

6 Condições de Participação

6.1 Poderão participar deste certame os interessados, nacionais ou estrangeiros, individualmente ou por consórcio, que:

- (a) estiverem previamente credenciados no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), ou outro sistema equivalente definido **na FDL**;
- (b) atendam às condições exigidas no cadastramento no Sicaf ou outro sistema equivalente definido **na FDL**, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das ofertas; e
- (c) atendam as condições de elegibilidade, conforme a IAL 5.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas ofertas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na IAL 6.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.

6.4 Não poderão participar direta ou indiretamente nesta Licitação:

- (a) Os Licitantes que não atenderem às condições de Elegibilidade, indicados na IAL 5 do Edital.
- (b) Os Licitantes que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal ou que tenham sido punidos com suspensão do direito de contratar ou licitar com o Contratante.
- (d) Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- (e) Nenhum Licitante vinculado ao Contratante.

6.5 Qualquer declaração falsa sujeitará o Licitante às sanções previstas na IAL 30.

B. Edital

7 Conteúdo do Edital

7.1 O edital compreende o conjunto de documentos listados abaixo e todos os aditivos que tenham sido emitidos de acordo com as IAL 8 e 10:

- Seção I. Instruções aos Licitantes (IAL)
- Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)
- Seção III. Termo de Contrato
- Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)
- Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)
- Seção VI. Minuta de Ata de Registro de Preços
- Seção VII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
- Seção VIII. Formulários de Oferta Atualizada
- Seção IX. Declarações do Licitante

7.2 O Contratante não se responsabiliza pela integralidade deste Edital, caso ele não tenha sido obtido diretamente do Contratante.

8 Esclarecimentos sobre o Edital

8.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro no prazo e endereço indicados **na FDL**.

8.2 O(a) Pregoeiro(a) prestará os esclarecimentos, sem identificar sua origem, em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à

data da abertura do certame, disponibilizando-os no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2 cabendo aos Licitantes acessá-lo para obtê-los.

9 Impugnação ao Edital

9.1 Qualquer interessado é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por pelos meios indicados **na FDL**.

9.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame na mesma forma de publicação do edital original.

10 Emenda ao Edital

10.1 Modificações no edital serão divulgadas como uma Emenda pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das ofertas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

10.2 Qualquer Emenda emitida será parte do Edital e deverá ser informada por escrito a todos que baixaram o Edital no endereço eletrônico indicado nas IAL 2.2.

C. Preparação da Oferta

11 Preenchimento da Oferta

11.1 O licitante deverá enviar sua oferta mediante o preenchimento no sistema eletrônico dos campos indicados **na FDL**.

11.2 No preenchimento da oferta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- (a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a oferta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- (b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- (c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- (d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.3 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.3.1 A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.4 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- (a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- (b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- (c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- (d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- (e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- (f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- (g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- (h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência

- complementar;
- (i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- (j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- (k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

11.5 A falsidade da declaração de que trata a IAL 11.3 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

11.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir sua oferta até a abertura da sessão pública.

11.7 Todas as especificações do objeto contidas na oferta vinculam o licitante.

11.7.1 O licitante NÃO poderá oferecer oferta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

11.8 Os padrões de fabricação, processos, materiais e equipamentos, bem como referências a marcas ou números de catálogo especificados pelo Contratante na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, são meramente descritivos e não restritivos. O Licitante poderá oferecer outros padrões de qualidade, marcas e/ou números de catálogo, desde que demonstre, a critério do Contratante, que as substituições asseguram a equivalência substancial ou são superiores àqueles especificados na Seção VII – Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.

11.9 É vedado ao Licitante se identificar, por meio de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos, quando preparar e enviar sua oferta, formulários, documentos, planilhas, anexos, ou outros documentos sob pena de desclassificação da oferta, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório.

- 12 Preço da Oferta**
- 12.1 Nos valores ofertados estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 12.2 Os preços ofertados, tanto na oferta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.3 Na presente licitação, as Microempresa e as Empresas de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

12.4 A apresentação das ofertas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e as Especificações Técnicas, assumindo o ofertante o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13 Validade das Ofertas

13.1 O prazo de validade da oferta não será inferior a 60 (sessenta) dias, se prazo maior não estiver fixado **na FDL**, a contar da data de sua abertura da oferta apresentada. A oferta válida por um período inferior será desclassificada.

13.2 Em circunstâncias excepcionais, o Contratante pode solicitar ao Licitante que prorrogue o período de validade por um período adicional específico, mas não será permitida ou exigida qualquer alteração à oferta.

14 Visita ao Local de Entrega

14.1 É de responsabilidade do Licitante, por sua própria conta e risco, visitar e analisar o local de prestação dos Serviços Correlatos, caso solicitados, obtendo todas as informações necessárias para preparar a oferta e celebrar o contrato. Os custos de visita ao local serão arcados pelo Licitante.

14.1.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Contratante data e horário a ser agendado conforme indicado **na FDL**.

D. Apresentação e Abertura das Ofertas

15 Apresentação da Oferta

15.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a oferta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento indicado **na FDL**, até a data e o horário estabelecidos **na FDL** para abertura da sessão pública.

15.2 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da oferta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

15.3 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a oferta dos licitantes convocados para apresentação de

oferta, após a fase de envio de lances.

- 15.4 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da oferta e obedecerá às seguintes regras:
- (a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - (b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea (a).
- 15.5 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- (a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - (b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 15.6 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma da IAL 15.4 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 15.7 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a licitação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Contratante ou de sua desconexão.
- 15.8 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 15.9 Os Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, caso indicados **na FDL**, assegurado aos demais Licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas após a fase de lances.

- 16 Abertura da Oferta**
- 16.1 A abertura das ofertas dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados **na FDL**.
 - 16.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a oferta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 16.3 O sistema disponibilizará campo próprio para avisos gerais e necessários para o andamento da sessão pelo Pregoeiro.
 - 16.4 Fica expressamente proibida a comunicação dos Licitantes, entre eles próprios ou com o Pregoeiro, por meio de “Chat” ou procedimento similar.
- 17 Fase Competitiva**
- 17.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 17.2 O procedimento de lances seguirá de acordo com o modo de disputa adotado indicado **na FDL**.
 - 17.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
 - 17.4 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 17.5 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à oferta que cobrir a melhor oferta deverá ser aquele indicado **na FDL**.
 - 17.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
 - 17.7 Após o término da etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas segundo a ordem crescente de valores.
 - 17.8 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
 - 17.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

17.10 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua oferta.

17.11 **Margem de Preferência Nacional não será adotada.**

18 Desconexão do sistema

18.1 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

18.2 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

19 Empate Ficto

19.1 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

19.2 O parâmetro para o empate ficto consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar. Nessas condições, as ofertas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

19.3

19.4 A licitante mais bem classificada nos termos da IAL 19.1.1 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

19.5

19.6 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na IAL 19.1.2.

19.7

19.8 No caso de valores iguais apresentados pelas microempresas e

empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

- 19.9 A obtenção do benefício a que se refere a IAL 19.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 19.10 Só poderá haver empate entre ofertas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 19.11 Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na ordem indicada **na FDL**.
- 19.12 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que:
- (a) invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;
 - (b) comprovem a prática de mitigação de acordo com a Política Nacional sobre Mudança do Clima, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e suas alterações.
- 19.13 Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

20 Encerramento da Fase Competitiva

- 20.1 Após a finalização da etapa de lances **NÃO HAVERÁ negociações** de preços, sendo o lance final o preço a ser considerado para classificação e julgamento das Ofertas.
- 20.2 O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a oferta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 20.3 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

E. Avaliação das Ofertas

- 21 Julgamento da Oferta**
- 21.1 Encerrada a etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da oferta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, verificando se atende:
- (a) as condições de participação na licitação, especialmente quanto a elegibilidade;
 - (b) compatibilidade do preço em relação ao valor de mercado; e
 - (c) se a oferta é substancialmente adequada.
- 21.2 Será desclassificada a oferta que:
- (a) não obedecer à Descrição dos Bens e Serviços Correlatos contidos na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos;
 - (b) apresentar oferta com valores atipicamente baixos; ou
 - (c) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 21.3 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 21.4 Erros no preenchimento da planilha não constituirão motivo para a desclassificação da oferta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 21.5 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância da oferta;
- 21.6 Para fins de análise da oferta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor solicitante ou da área especializada no objeto.
- 22 Amostra**
- 22.1 Caso a apresentação de amostra seja solicitada **na FDL**, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la conforme disciplinado na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, sob pena de não aceitação da oferta.
- 22.1.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 22.1.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

22.1.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a oferta do licitante será recusada.

22.1.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da oferta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na Seção VII - Especificações Técnicas.

23 Oferta Anormalmente Baixa

23.1 Será considerada como anormalmente baixa qualquer oferta cujo preço, em combinação com outros elementos que compõem a oferta, parecer excessivamente baixo a ponto de suscitar graves preocupações do Contratante quanto à capacidade do Licitante de executar o Contrato pelo Preço da Oferta oferecido³.

23.2 Ao identificar uma possível Oferta Anormalmente Baixa, o Contratante deverá solicitar esclarecimentos por escrito ao Licitante, incluindo uma análise detalhada do preço da sua Oferta em relação ao objeto do contrato, escopo, cronograma de entrega, alocação de riscos e responsabilidades e quaisquer outros requisitos do Edital de Licitação.

23.3 Após a avaliação das análises de preço, e se o Contratante determinar que o Licitante não conseguiu demonstrar sua capacidade de executar o Contrato pelo Preço da Oferta apresentado, a oferta será rejeitada.

24 Habilitação

24.1 Considerada aceitável a Oferta, será verificada, por meio do sistema eletrônico indicado na IAL 2.2, a habilitação do Licitante conforme disposições deste Edital.

24.2 A habilitação dos licitantes será verificada, quanto aos documentos a seguir abrangidos **na FDL**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação quanto a:

- (a) Habilitação jurídica;
- (b) Qualificação técnica;
- (c) Qualificação fiscal, social e trabalhista; e
- (d) Qualificação econômico-financeira.

24.3 Na hipótese do fornecedor ser empresa estrangeira que não

³Os métodos para identificação de uma OAB estão descritos no seguinte endereço eletrônico: <https://thedocs.worldbank.org/en/doc/780841478724671583-0290022017/original/ProcurementGuidanceidentificationandtreatmentofAbnormallyLowBidsandProposals.pdf>

funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes de seu país de origem, aos exigidos dos Licitantes nacionais.

- 24.4 Para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, a empresa estrangeira que não funcione no País, se exigido **na FDL**, deve comprovar que é ou será (se for adjudicado o contrato) representado por um agente no país autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme disposto na Seção VII - Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 24.5 O Licitante que não fabricar ou produzir os Bens que ele oferece para o fornecimento, se exigido **na FDL**, deve apresentar autorização do fabricante demonstrando que foi devidamente autorizado pelo fabricante ou produtor dos Bens para fornecer esses Bens no país do Contratante.
- 24.6 A documentação exigida na IAL 24.2 para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e de sistemas semelhantes mantidos pelo Mutuário, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 24.7 Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
- 24.8 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou outro indicado **na FDL**.
 - 24.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 24.9 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas.
- 24.10 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 24.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas ofertas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das ofertas.
- 24.12 O Contratante poderá, a seu critério e por escrito, solicitar a qualquer licitante esclarecimento sobre sua oferta. Qualquer esclarecimento de um Licitante em relação à sua oferta que não seja em resposta a uma solicitação do Contratante, não será considerado válido. O pedido de esclarecimento e as respostas devem ser por escrito. Alterações nos preços ou na substância da Oferta não deverão ser solicitadas, oferecidas ou permitidas.
- 24.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo, a critério do Contratante, em sede de esclarecimento, para:
- (a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - (b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das ofertas.
- 24.14 No julgamento da oferta ou análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma oferta que atenda ao presente edital.
- 24.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja oferta atenda ao edital de licitação.
- 25 Consórcio**
- 25.1 A Oferta apresentada por um Consórcio de duas ou mais empresas como parceiras devem atender aos seguintes requisitos, salvo se indicado de outra forma **na FDL**:
- (a) a Oferta deverá conter todas as informações listadas nas IAL

- 24.2 para cada membro do Consórcio;
- (b) a Oferta deverá ser assinada de forma que constitua uma obrigação legal para todos os membros;
 - (c) todos os membros serão conjunta e solidariamente responsáveis pela execução do Contrato de acordo com as condições desse Contrato;
 - (d) um dos membros deverá ser nomeado como representante e autorizado a assumir responsabilidades e a receber instruções por e, em nome de qualquer ou todos os membros do Consórcio;
 - (e) uma cópia do Acordo do Consórcio, celebrado pelos membros, deverá ser submetida com a Oferta; ou uma Carta de Intenção para formalizar um Acordo de constituição de um Consórcio caso sejam selecionados, a qual deverá ser assinada por todos os membros e submetida com a Oferta, juntamente com uma cópia do Acordo proposto. O Acordo ou a Carta deverá especificar a empresa líder, a porcentagem de participação de cada membro na execução da totalidade do Contrato, e forma de faturamento do contrato.

25.2 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida neste Edital.

25.2.1 Será admitido, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, observadas as proporções mínimas abaixo:

- (a) Para que um consórcio se qualifique, o sócio líder deve atender pelo menos 40% dos critérios mínimos para um Licitante individual, e os outros sócios devem atender a, no mínimo, 25% dos critérios.
- (b) O não cumprimento deste requisito resultará na rejeição da oferta do consórcio.

25.2.2 O Licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea (e) da IAL 25.1.

26 Determinação do Vencedor

26.1 O Licitante que oferecer a oferta de menor valor avaliado, substancialmente responsiva ao edital, e que atenda aos critérios de qualificação, será declarado vencedor.

26.2 Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências de habilitação, o Contratante examinará a oferta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até

a apuração de uma oferta que atenda ao edital.

- 27 Recursos**
- 27.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que não poderá ser inferior a 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer sobre o julgamento das ofertas e/ou o ato de habilitação e/ou sua inabilitação.
- 27.1.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a intimação, sob pena de preclusão;
- 27.2 O prazo para apresentação das razões do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação no sistema.
- 27.3 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 27.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento das razões do recurso.
- 27.5 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 27.6 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 27.7 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 27.8 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 27.9 Os documentos do recurso permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico indicados na IAL2.2.
- 27.10

F. Adjudicação do Contrato

- 28 Adjudicação e Homologação**
- 28.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que antes do fim do prazo de validade da oferta, promoverá a adjudicação do objeto e homologação da licitação.
- 28.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo Contratante.
- 28.3 Após a homologação e adjudicação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 28.3.1 O adjudicatário terá o prazo de até dez (10) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 28.3.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, ata de registro de preços ou instrumento equivalente, a Contratante poderá disponibilizar os meios indicados **na FDL**.
- 28.3.3 O prazo indicado na IAL 28.3.1 poderá ser prorrogado por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Contratante.
- 28.4 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo Licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 28.5 A Notificação de Adjudicação do Contrato deve ser publicada no website com acesso livre do Contratante, se disponível, ou em pelo menos em um jornal de circulação nacional no país do Contratante ou no Diário Oficial.
- 29 Garantia de Execução**
- 29.1 Como condição à assinatura do contrato, o Licitante vencedor deve entregar ao Contratante uma Garantia de Execução no valor e na forma estipulados **na FDL**.
- 30 Penalidades**
- 30.1 Garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF, ou do sistema equivalente definido na IAL 6.1(b), pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das

sanções e multas previstas **na FDL**, o licitante que, com dolo ou culpa:

- (a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame;
- (b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a oferta em especial quando:
 - i. não enviar a oferta adequada ao último lance;
 - ii. recusar-se a enviar o detalhamento da oferta quando exigível;
 - iii. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - iv. deixar de apresentar amostra;
 - v. apresentar oferta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- (c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua oferta;
- (d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- (e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- (f) comportar-se de modo inidôneo ou agir em desconformidade com as Diretrizes do Banco Mundial sobre Fraude e Corrupção, conforme IAL 3 e Apêndice 1 da Minuta de Contrato deste Edital.

30.2 As sanções descritas na IAL 30.1 também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

31 Ata de Registro de Preços

31.1 Homologada a licitação, se previsto nas IAL 1.2, será lavrada Ata de Registro de Preços (Seção VI) com vigência de 1 (um) ano, que poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a contar da data de sua assinatura.

31.2 O licitante mais bem classificado terá o prazo indicado na FDL, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

31.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, mediante

- solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 31.4 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - 31.5 a justificativa apresentada seja aceita pela Contratante.
 - 31.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
 - 31.7 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na Seção VII - Especificações Técnicas, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 31.8 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será, caso aplicável, divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou outro que venha a substituí-lo e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 - 31.9 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
 - 31.10 Na hipótese de o Licitante vencedor se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, decairá do direito à contratação, podendo a Administração convocar o Licitante classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na IAL 30.1.
 - 31.11 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer entidade ou órgão da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
 - 31.12 Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.
 - 31.13 As contratações adicionais eventualmente originadas conforme IAL 31 não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**32 Disposições
Gerais**

- 32.1 Todos os horários estabelecidos no edital, nos avisos e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 32.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início do prazo e incluir-se-á o do seu encerramento, encerrando-se os prazos somente em dias de expediente normais.
- 32.3 Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do Contratante, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que os Licitantes tenham direito a qualquer indenização, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 32.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Oferta durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.
- 32.5 As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do Contratante, a finalidade e a segurança da contratação.
- 32.6 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro indicado **na FDL**.

Seção II. Folha de Dados da Licitação (FDL)

As seguintes informações específicas sobre a Licitação deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes nas Instruções aos Licitantes (IAL) da Seção I. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

IAL	Definições da FDL
1.1	Contratante: SEPLAN – Secretaria do Planejamento e Orçamento, inscrita no CNPJ Nº 33.206.723/0001-09, cujo principal local de negócios está situado na Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas – TO. Pregoeira: DORCELINA MARIA TEIXEIRA Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender demandas da Secretaria de Planejamento e Orçamento – SEPLAN.
1.2	Esta Licitação <u>NÃO OBJETIVARÁ</u> o Registro de Preços do objeto descrito nas IAL 1.1.
2.1	Acordo de Empréstimo: nº 9584-BR Nome do Projeto: Pró-Gestão Mutuário: Estado do Tocantins
2.2	Sistema Eletrônico: <i>Compras Governamentais - Comprasnet</i> Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, de novembro de 2020 do Banco Mundial.
5.2	As informações sobre as empresas e indivíduos sancionados são fornecidas no website do Banco (www.worldbank.org/debarr)
6.1 (a)	Os Licitantes devem estar cadastrados no sistema: https://www.gov.br/compras/pt-br
6.1 (b)	Para se cadastrar no Sistema Eletrônico, o Licitante deverá escolher e se dirigir à Unidade Credenciadora dentre as fornecidas pelo Sistema. A informação necessária ao cadastramento está disponível no seguinte endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor
8.1	Os esclarecimentos deverão ser solicitados até 3 (três) dias úteis , através do e-mail

	cpli@sefaz.to.gov.br
9.3	As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão realizados através do e-mail cpli@sefaz.to.gov.br
11.1	O Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que: <i>(i) Declaração de Ciência Edital, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação;</i> <i>(ii) Declaração Fato Superveniente;</i> <i>(iii) Declaração de Menor;</i> <i>(iv) Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado</i> <i>(v) Declaração Independente de Proposta;</i> <i>(vi) Declaração MEE/EPP/COOP (se for o caso);</i>
13.1	As propostas deverão permanecer válidas por 60 (sessenta) dias .
14.1	O licitante que optar por realizar vistoria prévia poderá agenda-la por meio de solicitação por escrito para o seguinte endereço eletrônico: cpli@sefaz.to.gov.br .
15.1	As Ofertas deverão ser enviadas através do sistema até às 09h:00min de 04/02/2026 Esta Licitação será do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total do item.
16.1	A sessão pública se iniciará às 09h:00min (horário de Brasília) do dia 04/02/2026
17.2	Os Lances serão ofertados de acordo com o seguinte modo de disputa: Indicar um dos modos a seguir: “Aberto” 17.2.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. 17.2.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. 17.2.3 A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. 17.2.4 Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso. 17.2.5 Definida a melhor oferta, se a diferença em relação à oferta classificada em

	segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. 17.2.6 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
17.5	O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 1,00
19.4	Havendo eventual empate entre ofertas ou lances, o critério de desempate será adotado na seguinte ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova oferta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações. (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho. (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.
22.1	A apresentação de amostra será exigida.
24.2	A habilitação dos licitantes será verificada, de acordo com os documentos a seguir abrangidos: <i>(a) Habilitação jurídica:</i> (i) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional; (ii) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; (iii) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; (iv) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (v) Sociedade empresária estrangeira em funcionamento no país: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial

	da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede; (vi) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; (vii) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz; (viii) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. (a) Qualificação Técnica: (i) Registro ou inscrição da empresa na [indicar entidade profissional competente], em plena validade; (ii) Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. (iii) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso. 1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas exigidas: [indicar as características mínimas exigidas] 2. Apenas serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante (no mesmo período). Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
--	--

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(b) Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- (i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- (ii) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- (iii) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- (iv) Os Licitantes deverão também apresentar declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- (v) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- (vi) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- (vii) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
 - 1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

(c) Qualificação Econômico-Financeira:

	(i) <i>certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;</i> (ii) <i>certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;</i> (iii) <i>balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).</i> 1. <i>Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;</i> 2. <i>Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.</i> <i>Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor da oferta.</i> <i>O atendimento dos índices econômicos previstos no inciso (iii) deverão ser atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.</i> <i>As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da qualificação econômico-financeira e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.</i> 24.2.1 <i>Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.</i> 24.2.1.1 <i>Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.</i> 24.2.1.2 <i>Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.]</i>
24.4	O Licitante, que não opere no país do Contratante, deverá comprovar que é ou será

	(se lhe for adjudicado o contrato) representado, no país do contratante, por um agente autorizado e capaz de realizar a manutenção, reparação e fornecer peças de reposição, conforme as obrigações do Contratado previstas nas Condições do Contrato e/ou Especificações Técnicas: ☐ Sim ☒ Não
24.5	O Licitante deverá apresentar autorização do Fabricante ou Produtor dos Bens demonstrando que está devidamente autorizado para fornecer esses Bens no país do Contratante: ☐ Sim ☒ Não
24.8	O licitante declarado vencedor, quando solicitado, deverá encaminhar, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a)
25.1	Não se aplica
28.3.2	Não se aplica
29.1	Nesta licitação <i>não será</i> exigida a Garantia de Execução.
30.1	A Administração poderá aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 30.1.1 Na aplicação das sanções serão considerados: (a) a natureza e a gravidade da infração cometida; (b) as peculiaridades do caso concreto; (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 30.1.1.1 Para as infrações previstas nas alíneas (a), (b), (c) e (d) da IAL 30.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 30.1.1.2 Para as infrações previstas nas alíneas (e) e (f) da IAL 30.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 30.1.2 A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 30.1.2 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

31.1	Depois de convocado, o Licitante deverá assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços em até 5 (<i>cinco</i>) dias, contados a partir da homologação da Licitação.
32.6	Fica eleito o foro da Comarca de <i>Palmas - Tocantins</i> para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação e não resolvidas na esfera Administrativa.

Seção III. Termo de Contrato

Este CONTRATO é firmado aos [inserir: **dias**] dias do mês [inserir: **mês**] do ano [inserir: **ano**]

ENTRE

(1) [nome completo do Contratante], [CNPJ], uma [inserir descrição do tipo de pessoa jurídica, por exemplo, uma agência do Ministério da do Governo de (inserir nome do País do Contratante)], ou empresa constituída sob as leis de (inserir nome do País do Contratante)], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir endereço do Contratante (doravante denominado "Contratante")], e

(2) [inserir nome do Contratado, [CNPJ], uma empresa constituída sob as leis de [inserir: país do Fornecedor], neste ato representado por [cargo, nome completo, RG e CPF] e tenha a sua sede principal em [inserir: endereço do Fornecedor] (doravante denominado "Fornecedor").

CONSIDERANDO que o Contratante solicitou oferta para determinados bens e serviços comuns, a saber, [Insira uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos e informações do Edital, p.ex.: PE nº, do Processo] e aceitou uma oferta do Contratado para o fornecimento desses bens e serviços no montante de [Valor do Contrato inserir por extenso e os valores, expressos em moeda do Contrato (s)] doravante denominado "Valor do Contrato".

DE ACORDO COM AS SEGUINTE CLÁUSULAS:

1. Neste Contrato as palavras e expressões terão os mesmos significados a elas atribuídos no Edital de Pregão Eletrônico [inserir os dados do pregão] e nas Condições Gerais do Contrato.
2. Os documentos que constituem o Contrato entre o Contratante e Contratado devem ser lidos e interpretados como parte integrante deste instrumento:
 - (a) Termo de Contrato
 - (b) Oferta do Contratado,
 - (c) Condições Especiais do Contrato
 - (d) Condições Gerais do Contrato
 - (e) Descrição dos Bens e Serviços Correlatos
 - (f) [acrescentar aqui qualquer outro documento (s)](p.ex: planilhas, garantias, etc)]
3. Este Contrato prevalece sobre todos os outros documentos contratuais. Em caso de divergência ou incoerência entre os documentos do Contrato, os documentos devem prevalecer na ordem listada acima.

4. Pelos pagamentos a serem feitos pelo Contratante ao Contratado, o Contratado se compromete, por este instrumento e perante o Contratante, a fornecer os Bens e Serviços e corrigir defeitos em total conformidade, sob todos os aspectos, com as provisões do Contrato.

5. O Contratante se compromete, por este instrumento, a pagar ao Contratado, pelo fornecimento dos Bens e Serviços, o valor contratado ou outro montante que for devido conforme acordado no Contrato, nos prazos e forma ajustados, correndo as respectivas despesas à conta de *[indicar dotações e fontes orçamentárias]*.

Por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *[indicar o número de vias que o contrato será impresso]* de igual teor e forma que, depois de lido e assinado, produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, em conformidade com a legislação no dia, mês e ano acima indicados.

Pelo Contratante

Pelo Contratado

Na presença de *[indicar testemunhas]*

Pelo Contratante
[inserir nome completo e RG]

Pelo Contratado
[inserir nome completo e RG]

Seção IV. Condições Gerais do Contrato (CGC)

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO

1. Definições 1.1 As palavras e expressões a seguir terão o significado aqui atribuído a elas:

- (a) “**Banco**” significa o Banco Mundial e se refere ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD) ou a Associação Internacional de Desenvolvimento (AID).
- (b) “**Contrato**” significa o Contrato celebrado entre o Contratante e o Fornecedor, juntamente com os Documentos Contratuais aos quais faça menção, a saber, todos os anexos, apêndices e demais documentos incorporados por referência.
- (c) “**Documentos Contratuais**” significam os documentos referentes ao Contrato, incluindo eventuais alterações.
- (d) “**Preço do Contrato**” significa o preço a ser pago ao Contratado conforme especificado no Contrato, sujeito aos acréscimos, ajustes ou deduções previstos no Contrato.
- (e) “**Dia**” significa um dia corrido.
- (f) “**Conclusão**” significa a conclusão, pelo Contratado, dos Serviços Correlatos, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.
- (g) A sigla “**CGC**” significa as Condições Gerais do Contrato.
- (h) “**Bens**” designa todas as mercadorias, matérias-primas, maquinário, equipamentos e/ou demais materiais que o Contratado se obriga a entregar ao Contratante, conforme estipulado no Contrato.
- (i) “**Contratante**” significa a pessoa jurídica que adquire os Bens e Serviços Correlatos, conforme especificado **nas CEC**.
- (j) “**Serviços Correlatos**” significa os serviços acessórios ao fornecimento dos Bens, tais como contratação de seguro, instalação, treinamento, manutenção inicial e outras obrigações do Contratado consoante o Contrato.
- (k) A sigla “**CEC**” significa as Condições Especiais do Contrato.
- (l) “**Subcontratado**” significa toda pessoa física, pessoa jurídica da esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, subcontratada pelo Contratado para fornecer qualquer parte dos Bens ou executar qualquer parte dos Serviços Correlatos.
- (m) “**Contratado**” significa a pessoa física, pessoa jurídica da

esfera privada ou pública, ou uma combinação destas, cuja Oferta referente à execução do Contrato tenha sido aceita pelo Contratante e que assim seja designada no Contrato.

(n) A expressão **“Local do Projeto”**, quando aplicável, significa o local designado **nas CEC**.

(o) O termo **EAS/ASE**, quando usado no Contrato, terá o seguinte significado:

“Exploração e Abuso Sexual” “(EAS)” significa o seguinte:

- Exploração Sexual é definida como qualquer abuso real ou tentado de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, o lucro monetário, social ou político da exploração sexual de outra pessoa.
- Abuso Sexual é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitivas.

“Assédio Sexual” “(ASE)” é definido como investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual por parte da Equipe do Fornecedor e direcionados a outros membros da Equipe do Fornecedor ou do Comprador.

- | | |
|----------------------------------|--|
| 2. Documentos contratuais | 2.1 Conforme a ordem de precedência estipulada no Contrato, todos os documentos que compõem o Contrato (e todas as respectivas partes) serão considerados correlatos, complementares e mutuamente explicativos. O Contrato deverá ser lido como um todo. |
| 3. Fraude e Corrupção | <p>3.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial são de cumprimento obrigatório, conforme disposto no Apêndice 1 das CGC.</p> <p>3.2 O Contratante exige que o Contratado informe todas as comissões ou honorários que possam ter sido pagos ou que devam ser pagos a agentes ou a qualquer outra parte com relação ao processo licitatório ou execução do Contrato. As informações divulgadas deverão incluir, no mínimo, o nome e o endereço do agente ou outra parte, o valor e a moeda e a finalidade da comissão, gratificação ou honorário.</p> |
| 4. Idioma | 4.1 O Contrato, assim como todas as correspondências e os documentos trocados pelo Contratante e Contratado relacionados ao Contrato, deverão ser redigidos no idioma especificado nas CEC . Os documentos de apoio e bibliografia impressa que fazem parte do Contrato poderão estar em outro idioma, desde |

que acompanhados de uma tradução fiel dos trechos relevantes para o idioma especificado, tradução esta que prevalecerá em relação ao outro idioma para fins de interpretação do Contrato.

- 4.2 O Contratado arcará com todos os custos da tradução para o idioma oficial e arcará com todos os riscos relativos à exatidão de tal tradução no que se refere aos documentos por ele apresentados.

5. Joint Venture, consórcio ou associação

- 5.1 Se o Contratado for uma Joint Venture, consórcio ou associação, todas as Partes terão responsabilidade solidária perante o Contratante pelo cumprimento das disposições do Contrato, e designarão uma Parte para atuar como Parte responsável com autoridade para obrigar a Joint Venture, consórcio ou associação. A composição ou a constituição da Joint Venture, consórcio ou associação não deverá ser alterada sem o consentimento prévio do Contratante.

6. Elegibilidade

- 6.1 O Contratado e seus Subcontratados devem ter a nacionalidade de um país elegível pelo Banco. Um Contratado ou subcontratado deve ser considerado como tendo a nacionalidade de um país, se for um cidadão constituído, reconhecido ou registrado, em conformidade com as disposições legais desse país.
- 6.2 Todos os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos no âmbito do Contrato e financiados pelo Banco devem ter sua origem em países elegíveis. Para os fins desta Cláusula, “origem” refere-se ao país onde as mercadorias foram produzidas, extraídas, cultivadas, fabricadas ou transformadas, mediante beneficiamento, montagem, ou outro processo de resultado reconhecido pelo Contratante ou pelo Banco, que não difere substancialmente as características básicas de seus componentes.

7. Avisos

- 7.1 Qualquer aviso dado por uma Parte à outra nos termos do Contrato deverá ser feito por escrito, dirigido ao endereço especificado **nas CEC**. O termo “por escrito” significa comunicado por escrito com comprovante de recebimento.
- 7.2 O aviso entrará em vigor quando da sua entrega ou na data designada, o que ocorrer por último.

8. Legislação Aplicável

- 8.1 O Contrato será regido e interpretado de acordo com as leis do País do Contratante, salvo especificação em contrário **nas CEC**.

- 9. Solução de controvérsias**
- 9.1 O Contratante e o Contratado deverão empreender todos os esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociações informais diretas, qualquer divergência ou controvérsia que surja entre eles relacionadas ao Contrato.
- 9.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca especificada nos **CEC**.
- 10. Inspeções e auditoria pelo Banco**
- 10.1 O Contratado manterá, e envidará todos os esforços razoáveis para fazer com que seus Subcontratados ou subconsultores mantenham contas e registros precisos e sistemáticos relativos aos Bens, na forma e com os detalhes que identifiquem claramente as variações de carga de trabalho e de custos.
- 10.2 De acordo com o parágrafo 2.2 (e) do Apêndice às Condições Gerais, o Contratado deverá permitir e assegurar que seus agentes (declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço, fornecedores e seu pessoal permitam, ao Banco e/ou pessoas por ele designadas, inspecionar o local dos serviços e/ou os documentos e registros contábeis, demonstrações e outros documentos relativos ao processo de licitação, seleção e/ou execução do Contrato, e providenciar para que sejam verificados por auditores designados pelo Banco. O Contratado, seus subcontratados e subconsultores deverão atentar para a CGC 3.1, que estabelece, entre outros, que os atos destinados a obstruir o exercício dos direitos de inspeção e auditoria do Banco constituem prática proibida sujeita a extinção contratual (assim como determinação da inelegibilidade, de acordo com os procedimentos de sanções vigentes do Banco).
- 11. Escopo de fornecimento**
- 11.1 Os Bens e Serviços Correlatos a serem fornecidos serão conformes aos previstos nas Especificações Técnicas - Descrição dos Bens e Serviços Correlatos.
- 12. Entrega de Bens, Serviços e Documentos**
- 12.1 A entrega dos Bens e Serviços Correlatos deve estar em conformidade com os prazos indicado **nas CEC**.
- 12.2 Os Bens e/ou Serviços Correlatos deste Contrato deverão ser entregues no(s) local(is) e/ou Destino(s) Final(is) especificados **nas CEC**.
- 13. Responsabilidades do Contratado**
- 13.1 O Contratado deverá fornecer todos os Bens e Serviços Correlatos previstos no Escopo de Fornecimento, de acordo com a CGC 11, e os prazos de entrega de bens e serviços, de acordo com a CGC 12.

13.2 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não empregará ou mobilizará trabalhadores forçados ou pessoas vítimas de tráfico, conforme definido abaixo:

- (a) Trabalho forçado é qualquer trabalho ou serviço não realizado voluntariamente que é exigido de uma pessoa sob ameaça de força ou penalidade, e inclui qualquer tipo de trabalho involuntário ou compulsório, como contrato de servidão, trabalho por dívida ou arranjos semelhantes de contratação de trabalho.
- (b) O tráfico de pessoas é definido como o recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas por meio da ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, abdução, fraude, engano, abuso de poder ou situação de vulnerabilidade ou, ainda, da oferta ou recebimento de pagamentos ou vantagens para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controle sobre outra pessoa, para fins de exploração.

13.3 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores de 14 anos, a menos que a legislação nacional especifique uma idade maior (a idade mínima).

13.4 O Contratado, inclusive seus Subcontratados, não deverá empregar ou mobilizar menores entre a idade mínima e os 18 anos de maneira que possa ser perigosa ou interferir em sua educação ou ser prejudicial à sua saúde ou desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

13.5 O trabalho considerado perigoso para menores é aquele que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que é realizado, pode colocar em risco a saúde, a segurança ou a moral dos menores. Essas atividades proibidas para menores incluem o trabalho:

- (a) trabalho com exposição a abuso físico, psicológico ou sexual;
- (b) trabalho subterrâneo, subaquático, em alturas ou em espaços confinados;
- (c) trabalho com máquinas, equipamentos ou ferramentas perigosas, ou que envolva o manuseio ou transporte de cargas pesadas;
- (d) em ambientes insalubres que exponham os menores a substâncias, agentes ou processos perigosos, ou a temperaturas, ruídos ou vibrações prejudiciais à saúde; ou

(e) trabalho em condições difíceis, como trabalho com jornada prolongada, trabalho noturno ou em confinamento nas dependências do empregador.

13.6 O Contratado deverá cumprir e exigir que seus Subcontratados, se houver, cumpram todos os regulamentos, leis, diretrizes e quaisquer outros requisitos de saúde e segurança aplicáveis indicados nas Especificações Técnicas.

13.7 De acordo com **as CEC**, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/fabricantes, deverá tomar todas as providências técnicas e organizacionais necessárias para proteger os sistemas de tecnologia da informação e dados usados em razão do Contrato. Sem limitações ao acima exposto, o Contratado, incluindo seus Subcontratados/Fornecedores/ fabricantes, deverá envidar todos os esforços possíveis para estabelecer, manter, implantar e cumprir controles, políticas e procedimentos razoáveis de tecnologia da informação, segurança da informação, segurança cibernética e proteção de dados, incluindo a supervisão, controles de acesso, criptografia, salvaguardas tecnológicas e físicas e planos de continuidade de negócios/recuperação de desastres e segurança que visem proteger e prevenir a violação, destruição, perda, distribuição não autorizada, uso, acesso, desativação, apropriação indébita ou modificação ou, ainda, outro comprometimento ou uso indevido de/relativo a qualquer sistema de tecnologia da informação ou dados usados em função do Contrato.

13.8 O Contratado deverá cumprir as obrigações adicionais especificadas **nas CEC**.

14. Preço do Contrato 14.1 Os preços cobrados pelo Contratado pelos Bens fornecidos e os Serviços Correlatos, realizados no âmbito do Contrato, não deverão divergir dos preços cotados pelo Contratado em sua Oferta, salvo reajustes de preços autorizados **nas CEC**.

15. Termos de pagamento 15.1 O Preço do Contrato, incluindo adiantamentos, se aplicável, deverá ser pago conforme especificado **nas CEC**.

15.2 A solicitação de pagamento do Contratado deverá ser feita ao Contratante por escrito, acompanhada de faturas que descrevam, conforme o caso, os bens entregues e serviços correlatos executados, e de documentos apresentados conforme a solicitados **nas CEC**, mediante o cumprimento de todas as outras obrigações estipuladas no Contrato.

- 15.3 Os pagamentos deverão ser feitos prontamente pelo Contratante, porém em hipótese alguma poderão ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias após a apresentação de uma fatura ou solicitação de pagamento pelo Contratado, e depois de sua aceitação pelo Contratante.
- 15.4 Se o Contratante deixar de fazer ao Contratado qualquer pagamento até a sua data de vencimento ou dentro do prazo estabelecido **nas CEC**, o Contratante deverá pagar ao Contratado juros sobre o valor do pagamento em atraso à taxa indicada **nas CEC**, pelo período de atraso, até que o pagamento seja quitado integralmente, antes ou depois da decisão ou adjudicação da arbitragem.
- 16. Impostos e encargos**
- 16.1 O Contratado ficará inteiramente responsável por todos os impostos, encargos, taxas de licença, e outros tributos cobrados dentro e fora do País do Contratante.
- 16.2 O Contratante deverá empreender todos os esforços para permitir que o Contratado se beneficie de qualquer economia com tributos, na máxima medida possível, em caso de eventuais isenções, reduções, abatimentos ou privilégios fiscais disponíveis para o Contratado no País do Contratante.
- 17. Garantia de Execução**
- 17.1 Quando determinado **pelas CEC**, o Contratado deverá apresentar uma Garantia de Execução referente ao cumprimento das obrigações do Contrato no valor e condições especificadas **nas CEC**.
- 18. Direitos autorais**
- 18.1 Ao Contratante será assegurado, nos termos deste Contrato, o direito adquirido sobre todos os desenhos, documentos e outros materiais que contenham dados e informações fornecidos pelo Contratado, ou, se tais materiais forem fornecidos ao Contratante por qualquer terceiro, incluindo fornecedores de materiais, diretamente ou por meio do Contratado, os direitos autorais de tais materiais permanecerão em posse do terceiro.
- 19. Informações confidenciais**
- 19.1 Os Contratantes deverão manter a confidencialidade e não deverão divulgar a terceiros, sem o consentimento por escrito da outra Parte, quaisquer documentos, dados ou outras informações relacionados ao Contrato fornecidas, direta ou indiretamente, pela outra Parte, independentemente de essas informações terem sido fornecidas antes, durante ou após a conclusão ou extinção do Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o Contratado poderá fornecer ao subcontratado documentos, dados e outras informações que receber do

Contratante na medida necessária para que o subcontratado execute seu trabalho em cumprimento ao Contrato, caso em que o Contratado deverá obter de tal subcontratado um compromisso de confidencialidade semelhante à imposta ao Contratado nos termos das CGC 19.

- 19.2 O Contratante não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Fornecedor para quaisquer fins não relacionados ao Contrato. Da mesma forma, o Fornecedor não deverá usar tais documentos, dados e outras informações recebidas do Contratante para qualquer finalidade que não seja a execução do Contrato.
- 19.3 No entanto, a obrigação de uma Parte, nos termos das CGC 19.1 e CGC 19.2 acima, acima, não se aplicará às informações que:
- (a) o Contratante ou o Fornecedor precisar compartilhar com o Banco ou outras instituições participantes do financiamento do Contrato;
 - (b) entrarem, neste momento ou posteriormente, no domínio público sem culpa das Partes;
 - (c) estivessem, comprovadamente, em posse daquela Parte no momento da divulgação e não forem previamente obtidas, direta ou indiretamente, da outra Parte; ou
 - (d) se tornaram disponíveis legalmente para essa Parte por meio de um terceiro que não tem a obrigação de confidencialidade.
- 19.4 As disposições das CGC 19 não deverão modificar, em hipótese alguma, qualquer compromisso de confidencialidade assumido por qualquer uma das Partes até a data do Contrato em relação ao Fornecimento no todo ou em parte.
- 19.5 As disposições das CGC 19 deverão permanecer vigentes após a conclusão ou extinção do Contrato, independentemente do motivo.

20. Subcontratação

- 20.1 O Contratado deverá notificar o Contratante, por escrito, de todos os subcontratos adjudicados no âmbito do Contrato, caso ainda não tenham sido especificados na Oferta. A notificação pelo Contratado referente à inclusão de algum subcontratado não nomeado no Contrato deverá incluir também a declaração do subcontratado consoante o Apêndice 2 – Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE). Essa notificação, na Oferta original ou posterior, não eximirá o Contratado de qualquer obrigação, dever ou responsabilidade

comum ou responsabilidade legal, prevista no Contrato.

- 20.2 Os subcontratos deverão cumprir as disposições das CGC 3 e CGC 6.

21. Especificações e normas

21.1 Especificações Técnicas e Desenhos

- (a) Os Bens e Serviços Correlatos fornecidos no âmbito deste Contrato deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e normas mencionadas na Descrição dos Bens e Serviços Correlatos, quando nenhuma norma aplicável for mencionada, será aplicada aquelas equivalentes ou superiores às normas oficiais cuja aplicação é apropriada para o país de origem dos Bens.
- (b) Ao Contratado será facultado eximir-se da responsabilidade por qualquer projeto, dado, desenho, especificação ou outro documento, ou qualquer alteração feita ou projetada por ou em nome do Contratante, por meio de um aviso dessa isenção ao Contratado.
- (c) Sempre que o Contrato mencionar códigos e normas, de acordo com os quais ele será firmado, a versão editada ou revista de tais códigos e normas será aquela especificada na Planilha de Requisitos. Durante a execução do Contrato, quaisquer alterações em tais códigos e normas serão aplicadas somente após a aprovação pelo Contratante, e serão tratadas de acordo com as CGC 32.

22. Embalagem e documentos

- 22.1 O Contratante deverá providenciar a embalagem dos Bens, quando obrigatório, para evitar danos ou deterioração durante o transporte até o seu destino final, conforme indicado no Contrato. Durante o transporte, a embalagem deverá ser suficiente para suportar, sem limitação, o manuseio pesado e exposição a temperaturas extremas, maresia e precipitação e armazenamento em local aberto. O tamanho e o peso das caixas para embalagem levarão em consideração, quando apropriado, a distância do destino final e a ausência de facilidade de manuseio pesado em todos os pontos do trajeto.
- 22.2 A embalagem, marcação e documentação dentro e fora dos pacotes deverão obedecer rigorosamente aos requisitos especiais previstos de forma expressa no Contrato, inclusive requisitos adicionais, se houver, especificados **nas CEC** e em quaisquer outras instruções solicitadas pelo Contratante.

- 23. Seguro** 23.1 Salvo disposição em contrário **nas CEC**, os Bens fornecidos de acordo com o Contrato deverão ser totalmente segurados, em valores expressos em moeda livremente conversível de um país elegível, englobando as perdas ou danos ocorridos durante a fabricação, aquisição, transporte, armazenamento e entrega, ou na forma especificada **nas CEC**.
- 24. Transporte e serviços incidentais** 24.1 Salvo especificação em contrário **nas CEC**, a responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do Contrato, correrão por conta da Contratada.
- 24.2 Salvo disposição em contrário **nas CEC**, o transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) nas CGC 12.2, incluindo operação de carga e descarga, deverá ser providenciado e pago pelo Contratado.
- 25. Inspeções e testes** 25.1 O Contratado deverá, às suas próprias custas e sem custo algum para o Contratante, realizar as inspeções e testes conforme especificado **nas CEC**. Se as inspeções e testes forem realizadas nas dependências do Contratado ou de seu subcontratado, o acesso a todas as instalações e assistência disponíveis, incluindo acesso a desenhos e dados de produção, deverá ser assegurado aos inspetores sem custo para o Contratante.
- 25.2 O Contratante, ou seu representante designado, terá o direito de participar dos testes e/ou inspeções mencionados na CGC 25.1, desde que o Contratante arque com todos os próprios custos e despesas decorrentes de tal atendimento, incluindo, entre outros, todas as despesas de viagem, alimentação e hospedagem.
- 26. Penalidades e Multas Aplicáveis** 26.1 Com exceção dos casos previstos na CGC 31, se o Contratado deixar de entregar parte ou a totalidade dos Bens até a(s) data(s) de entrega ou deixar de executar os Serviços Correlatos dentro do período especificado no Contrato, o Contratante poderá, sem prejuízo de todos os outros recursos previstos no Contrato, deduzir do Preço do Contrato, a título de indenizações apuradas, um valor equivalente à porcentagem especificada **nas CEC** do preço dos Bens entregues em atraso ou Serviços não executados para cada semana ou fração de atraso, até a entrega ou execução efetiva, levando em consideração o valor da dedução máxima da porcentagem

especificada **nas CEC**. O Contratante poderá extinguir o Contrato fazendo-se valer da CGC 34 uma vez que o máximo seja atingido.

27. Garantia dos Bens e Serviços

- 27.1 O Contratado garante que todos os Bens são novos, não remanufaturados e dos modelos mais recentes ou atuais, e que incorporam todos os últimos aprimoramentos em termos de projeto e materiais, salvo disposição em contrário no Contrato.
- 27.2 Nos termos da CGC 21.1(b), o Contratado garante, ainda, que os Bens estarão livres de defeitos decorrentes de qualquer ato ou omissão do Contratado ou decorrentes de projeto, materiais e técnica, segundo o uso normal de acordo com as condições vigentes no país de destino final.
- 27.3 Salvo especificação em contrário **nas CEC**, a garantia deverá permanecer válida por 12 (doze) meses após a entrega ou aceitação dos Bens e serviços corretos.

28. Indenização de patente

- 28.1 O Contratado deverá, desde que a conduta do Contratante esteja em conformidade com a CGC 28.2, indenizar e isentar o Contratante e seus funcionários e diretores de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratante venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato em razão do seguinte:
- (a) instalação dos Bens pelo Fornecedor ou uso dos Bens no país do Local do Projeto; e
 - (b) a venda, em qualquer país, dos produtos decorrentes dos Bens.
- Essa indenização não deverá cobrir qualquer uso dos Bens, no todo ou em parte, que não seja para a finalidade indicada no Contrato ou justificadamente inferida deste, nem qualquer infração resultante do uso dos Bens, no todo ou em parte, ou quaisquer produtos assim confeccionados em associação ou combinação com qualquer outro equipamento, instalação ou materiais não fornecidos pelo Fornecedor conforme o Contrato.
- 28.2 Em caso de processo ou reivindicação contra o Contratante, referente aos assuntos de que trata a CGC 28.1, o Contratante deverá imediatamente dar um aviso ao Contratado que, por sua

vez, poderá, às suas próprias custas e em nome do Contratante, conduzir o processo, reivindicação ou negociações para solucioná-los.

- 28.3 Se o Contratado deixar de notificar o Contratante no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento desse aviso de que pretende conduzir o processo ou a reivindicação registrada, o Contratante estará livre para proceder da mesma maneira em seu próprio nome.
- 28.4 O Contratante deverá, a pedido do Contratado, prestar toda a assistência disponível ao Fornecedor na condução de tal processo ou reivindicação, e deverá ser reembolsado pelo Contratado por todas as despesas justas incorridas.
- 28.5 O Contratante deverá indenizar e isentar o Contratado e seus funcionários, diretores e subcontratados de/contra todos e quaisquer processos, ações ou processos administrativos, reivindicações, demandas, perdas, danos, custos e despesas de qualquer natureza, incluindo honorários advocatícios e custas judiciais, que o Contratado venha a sofrer como resultado de uma infração ou suposta infração de qualquer patente, modelo de utilidade, projeto registrado, marca registrada, direitos autorais ou outro direito de propriedade intelectual registrado ou existente na data do Contrato decorrentes ou em função de projeto, dados, desenhos, especificações ou outros documentos ou materiais fornecidos ou projetados pelo Contratante ou em seu nome.

**29. Limitação de
responsabilidade
legal**

- 29.1 Com exceção dos casos de negligência criminoso ou má conduta intencional,
- (a) o Contratado não será responsável perante o Contratante, seja por força do Contrato, ato ilícito ou de outra forma, por qualquer perda ou dano indireto ou consequente, perda de uso, perda de produção ou lucros cessantes ou juros, desde que essa exclusão não se aplique a qualquer obrigação do Contratado de pagar uma indenização ao Contratante, e
 - (c) a responsabilidade legal agregada do Contratado perante o Contratante, seja no âmbito do Contrato, em ato ilícito ou de outra forma, não excederá o Preço Total do Contrato, desde que essa limitação não se aplique ao custo de reparo ou substituição de equipamento defeituoso ou qualquer obrigação do fornecedor de indenizar o Contratante em relação à

infração de patente.

30. Alterações nas leis e regulamentos

30.1 Salvo especificação em contrário no Contrato, se, decorridos 28 (vinte e oito) dias antes da data de apresentação da Oferta, qualquer lei, regulamento, portaria, ordem ou estatuto com força de lei for decretada, promulgada, revogada ou alterada no local do País do Contratante onde o Local do Projeto está localizado (considerando-se que inclui qualquer mudança na interpretação ou aplicação pelas autoridades competentes) e que subsequentemente afetar a Data de Entrega e/ou o Preço do Contrato, a referida Data de Entrega e/ou Preço do Contrato será aumentada ou diminuída de forma correspondente, na medida em que o Fornecedor tenha sido afetado no cumprimento de quaisquer de suas obrigações previstas no Contrato. Sem prejuízo do disposto acima, o referido custo adicional ou reduzido não deverá ser pago ou creditado separadamente se já tiver sido contabilizado nas disposições de ajuste de preço, quando aplicável, de acordo com a CGC 14.

31. Força maior

31.1 O Contratado não será responsável pela perda de sua Garantia de Execução, indenizações apuradas ou extinção por descumprimento, se e na medida em que o atraso ou qualquer outro descumprimento de suas obrigações contratuais resultarem de um evento de Força Maior.

31.2 Para os fins desta cláusula, “Força Maior” significa um evento ou situação fora do controle do Contratado, não previsível, inevitável e cuja origem não seja devida à negligência ou descuido por parte do Contratado. Tais eventos poderão incluir, entre outros, atos do Contratante em sua capacidade soberana, guerras ou revoluções, incêndios, inundações, epidemias, restrições de quarentena e embargos de frete.

31.3 Em caso de ocorrência de um evento de Força Maior, o Contratado deverá notificar o Contratante imediatamente, por escrito, informando a situação e causa da Força Maior. Salvo instrução em contrário do Contratante por escrito, o Fornecedor deverá continuar a cumprir suas obrigações previstas no Contrato, na medida do possível, e deverá lançar mão de todos os meios alternativos cabíveis para executar as ações não impedidas pelo evento de força Maior.

32. Pedidos de mudança e alterações ao Contrato

32.1 O Contratante poderá, a qualquer momento, determinar ao Contratante, por meio de uma aviso conforme a CGC 7, que faça alterações no escopo geral do Contrato ou em um ou mais dos seguintes itens:

- (a) desenhos, projetos ou especificações, em que os Bens a serem fornecidos em cumprimento ao Contrato deverão ser fabricados especificamente para o Contratante;
- (b) o método de remessa ou embalagem;
- (c) o local de entrega; e
- (d) os Serviços Correlatos a serem prestados pelo Fornecedor.

32.2 Caso as referidas alterações resultem em aumento ou diminuição no custo ou tempo necessário para o cumprimento de quaisquer disposições contratuais pelo Fornecedor, um ajuste equitativo deverá ser feito no Preço do Contrato ou no Cronograma de Entrega/Conclusão, ou ambos, e o Contrato deverá ser devidamente alterado. Quaisquer reivindicações contra o Fornecedor acerca de ajustes, nos termos desta Cláusula, deverão ser registradas no prazo de 28 (vinte e oito) dias a contar da data de recebimento, pelo Fornecedor, da ordem de alteração do Contratante.

32.3 Sem Prejuízo do exposto, todas as variações ou modificações dos termos do contrato devem ser feitas através de aditamento escrito firmado pelas partes, conforme a legislação vigente.

32.4 As alterações contratuais deverão ser formalizadas através de Termo de Aditamento, devidamente assinado pelas partes.

33. Prorrogações de prazo

33.1 Se, a qualquer momento da vigência do Contrato, o Fornecedor ou seus Subcontratados porventura encontrarem condições que impeçam a pontual entrega dos Bens ou conclusão dos Serviços Correlatos, nos termos da CGC 12, deverá notificar imediatamente o Contratante por escrito sobre o atraso, sua provável duração e sua causa. Tão logo seja possível, após o recebimento do aviso do Fornecedor, o Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo do Fornecedor visando a execução, caso em que a prorrogação deverá ser ratificada pelas Partes por meio de alteração do Contrato

33.2 Salvo motivo de Força Maior conforme previsto na CGC 30, se o Fornecedor atrasar o cumprimento de suas obrigações de Entrega e Conclusão, a ele serão impostas as indenizações apuradas de que trata a CGC 24, a menos que uma prorrogação do prazo seja acordada conforme o disposto na CGC 33.1.

34. Extinção do Contrato 34.1 Se não previsto nas CEC e dentro da legislação aplicável, serão motivos de Rescisão Contratual:

34.1.1 Por descumprimento:

- (a) O Contratante, sem prejuízo de qualquer outro recurso por descumprimento do Contrato, poderá, por meio de aviso de descumprimento por escrito enviado ao Fornecedor, extinguir o Contrato no todo ou em parte:
 - (i) se o Fornecedor deixar de entregar os Bens no todo ou em parte dentro do período especificado no Contrato, ou dentro de eventuais prorrogações concedidas pelo Contratante de acordo com a CGC 33;
 - (ii) se o Fornecedor deixar de cumprir qualquer outra obrigação prevista no Contrato; ou
 - (iii) se o Contratante julgar que o Fornecedor praticou fraude e corrupção na concorrência ou na execução do Contrato, conforme o disposto no parágrafo 2.2 do Apêndice 1 às CGC.
- (b) Se o Contratante extinguir o Contrato no todo ou em parte tal como previsto na CGC 34.1 (a), poderá obter, nos termos e da maneira que julgar apropriada, Bens ou Serviços Correlatos semelhantes àqueles não entregues ou não executados, e o Fornecedor será responsável perante o Contratante por quaisquer custos adicionais referentes a tais Bens ou Serviços Correlatos semelhantes. No entanto, o Fornecedor deverá continuar a executar aquelas partes do Contrato que não foram extintas.

34.1.2 Por insolvência.

- (a) O Contratante poderá, a qualquer momento, extinguir o Contrato mediante aviso ao Fornecedor, se este declarar falência ou se tornar insolvente. Nesse caso, a extinção não acarretará uma indenização para o Fornecedor, desde que tal extinção não prejudique ou afete qualquer direito de ação ou recurso reconhecido ou que venha a ser reconhecido posteriormente em favor do Contratante.

34.1.3 Por conveniência

- (a) Mediante aviso enviado ao Fornecedor, o Contratante

poderá extinguir o Contrato, no todo ou em parte, a qualquer momento por sua conveniência. Além de mencionar a conveniência do Contratante como motivo de extinção, a notificação de extinção deverá definir a parte extinguida na execução do Contrato pelo Fornecedor e a data de entrada em vigor da extinção.

- (b) Os Bens que estejam concluídos e prontos para embarque dentro de 28 (vinte e oito) dias a contar do recebimento do aviso de extinção pelo Fornecedor serão aceitos pelo Contratante nos termos e preços do Contrato. Para os Bens restantes, o Contratante poderá optar por:
 - (i) demandar a execução e entrega de partes, nos termos das condições e preços do Contrato; e/ou
 - (ii) cancelar o restante e pagar ao Fornecedor uma quantia acordada pela execução parcial dos Bens e Serviços Correlatos e pelos materiais e peças previamente adquiridos pelo Fornecedor.

35. Das condições de recebimento 35.1 O recebimento dos Bens e Serviços Correlatos estão descritos e previstos **nas CEC**.

APÊNDICE 1

(O texto deste Apêndice não pode ser modificado)

Fraude e Corrupção

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco, bem como este Anexo, são aplicáveis às aquisições no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento do Banco.

2. Requisitos

2.1 O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários de seus financiamentos), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, todos os agentes (declarados ou não), bem como todo o seu pessoal, observem os mais elevados padrões éticos durante o processo de aquisição, seleção e execução de contratos financiados pelo Banco e abstenham-se de qualquer prática de Fraude e Corrupção.

2.2 Nesse sentido, o Banco:

- a. Para fins de aplicação da presente disposição, define da seguinte forma os termos abaixo:
 - i. A expressão “prática corrupta” refere-se à oferta, entrega, recebimento ou solicitação, direta ou indiretamente, de qualquer coisa de valor a fim de influenciar indevidamente os atos de terceiros;
 - ii. Entende-se por “prática fraudulenta” qualquer ato ou omissão, inclusive declarações falsas, que, de forma intencional ou irresponsável, induz ou tenta induzir outrem a erro para obter benefícios financeiros ou outros benefícios, ou para evitar uma obrigação;
 - iii. A expressão “prática colusiva” indica a combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente os atos de outra parte;
 - iv. A “prática coercitiva” refere-se a prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou sua propriedade com o intuito de influenciar indevidamente os atos de uma parte;
 - v. A definição de “prática obstrutiva” é:
 - (a) deliberadamente destruir, falsificar, adulterar ou ocultar provas relevantes para investigações ou fazer declarações falsas a investigadores com o objetivo de obstruir uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte com vistas a impedi-la de revelar fatos de que tem conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou à sua realização; ou
 - (b) atos que tenham por objetivo dificultar o exercício dos direitos do Banco de realizar inspeção e auditoria previstos no parágrafo 2.2 e.
- b. Rejeita a recomendação de adjudicação se o Banco determinar que a empresa ou pessoa recomendada para adjudicação, ou quaisquer dos membros de seu quadro, representantes

- ou subconsultores, subcontratados, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários destes tiver se envolvido, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer ao contrato em questão;
- c. Pode, além dos remédios legais estabelecidos no Acordo Legal pertinente, tomar outras medidas apropriadas, inclusive declarar o processo de seleção viciado, se o Banco determinar a qualquer momento que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos do empréstimo se envolveu em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de licitação, seleção e/ou assinatura do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas tempestivas e adequadas, satisfatórias para o Banco, para resolver essas práticas quando ocorrerem, inclusive por não informar ao Banco de imediato ao tomar conhecimento dessas práticas;
- d. Pode impor sanções a qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes do Banco de Combate à Corrupção e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções, indefinidamente ou por um período de tempo determinado, inclusive declarando publicamente tal empresa ou pessoa física como inelegível, impedindo-a de (i) receber a adjudicação de um contrato ou de outra forma beneficiar-se de um contrato financiado pelo Banco, seja em termos financeiros ou de qualquer outra forma;⁴ (ii) ser designado⁵ como subcontratado, consultor, fabricante ou fornecedor, ou prestador de serviços de uma empresa elegível que receba um contrato financiado pelo Banco; e (iii) receber o produto de qualquer empréstimo feito pelo Banco ou, por qualquer outra forma, participar da elaboração ou execução de qualquer projeto financiado pelo Banco;
- e. Exigirá a inclusão, nos editais de licitação/solicitação de propostas e em contratos financiados por um empréstimo do Banco, de uma cláusula determinando que: (i) os Licitantes (candidatos/proponentes), consultores, empreiteiras e fornecedores, bem como seus subcontratados, subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores, agentes e pessoal permitam ao Banco inspecionar⁶ todas as contas, registros contábeis e outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato e fazer com que seja examinados por auditores designados pelo Banco.

⁴ Para evitar dúvidas, a inelegibilidade para adjudicação de contrato de uma parte objeto de sanção deverá incluir, entre outros, (i) candidatar-se para pré-qualificação, manifestar interesse em relação a uma consultoria e ofertar, seja diretamente ou como subcontratado designado, consultor designado, fabricante ou fornecedor designado, ou prestador de serviços designado, em relação ao referido contrato, e (ii) formalizar aditivo ou alteração que introduza uma modificação considerável em qualquer contrato existente.

⁵ Entende-se por subcontratado designado, consultor designado, fabricante designado ou fornecedor de bens ou serviços designado (a nomenclatura difere a depender do edital de licitação específico) a pessoa física ou jurídica que tenha sido: (i) incluída pelo Licitante em seu pedido de pré-qualificação ou Proposta em virtude de sua experiência e know-how específicos e imprescindíveis que permitem ao Licitante atender aos requisitos de qualificação para a concorrência em questão; ou (ii) indicada pelo Mutuário.

⁶ Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (ou seja, periciais). Elas envolvem atividades de apuração de fatos, realizadas pelo Banco ou por pessoas designadas por ele, para verificar, por meio dos mecanismos apropriados, aspectos específicos de uma investigação ou auditoria, como a apuração da veracidade de uma alegação de Fraude e Corrupção. Tais atividades incluem, entre outras, o acesso e exame das informações e registros financeiros de uma pessoa física ou jurídica, bem como a extração de cópias desses documentos quando pertinente; acesso e exame de quaisquer outros documentos, dados e informações (seja em formato impresso ou eletrônico) considerados relevantes para os fins da investigação ou da auditoria, e extração de cópias desses documentos quando pertinente; entrevistas com a equipe e outras pessoas pertinentes; condução de inspeções físicas e visitas de campo; e obtenção de uma verificação externa das informações.

APÊNDICE 2

Declaração sobre Exploração e Abuso Sexual (EAS) e/ou Assédio Sexual (ASE) para Subcontratados*

[A tabela a seguir deverá ser preenchida por cada Subcontratado proposto pelo Fornecedor que não tenha sido designado no Contrato]

Nome do Subcontratado: *[inserir nome completo]*

Data: *[inserir dia/mês/ano]*

Referência do contrato *[inserir referência do contrato]*

Página *[inserir número da página]* de *[inserir número total]* de páginas

Inserir Declaração sobre EAS e/ou ASE
Nós ☐ (a) não fomos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE. ☐ (b) estamos desclassificados pelo Banco por não conformidade com as obrigações de EAS/ASE. ☐ (c) fomos desclassificados pelo Banco por desrespeito às obrigações de EAS/ASE, e fomos retirados da lista de desclassificação. Uma sentença arbitral sobre o caso de desclassificação foi proferida a nosso favor.
<i>[Se (c) acima for aplicável, anexar comprovante de sentença arbitral que reverta as conclusões acerca das questões subjacentes à desclassificação].</i>
Período de desclassificação: De: _____ Até: _____

Nome do Subcontratado _____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Subcontratado _____

Cargo do signatário da Oferta em nome do Subcontratado _____

Assinatura da pessoa indicada acima _____

Data de assinatura _____ dia de _____

Contra-assinatura do representante autorizado do Fornecedor:

Assinatura: _____

Data de assinatura _____ dia de _____

Seção V. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As Condições Especiais do Contrato (CEC) são complementares e/ou alteradas de acordo com as Condições Gerais do Contrato (CGC). Sempre que há um conflito, as disposições aqui contidas prevalecerão sobre as das CGC.

[O Contratante deverá escolher inserir o texto apropriado, usar os exemplos abaixo ou outro texto aceitável, e excluir os textos em itálico e dentro de [...]]

CGC	
1.1 (i)	O Contratante é: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN.
1.1 (m)	O Contratado é: <i>[Inserir o nome completo do Contratado]</i>
1.1 (n)	O local do projeto significa o local onde serão entregues os bens e/ou executado os serviços. Neste caso, define-se o local do projeto como: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN , inscrita no CNPJ 33.206.723/0001-09, cujo principal local de negócios está situado na Praça dos Girassóis, s/nº, em Palmas - TO.
4.1	O idioma que regerá este Contrato será o <i>Português</i> .
7.1	Avisos: Qualquer aviso feito pelas partes deverá ser “por escrito” e encaminhado, com aviso de recebimento, para os seguintes endereços: Os endereços são: Contratante: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002 Contratado: <i>[Inserir nome completo do contratado]</i> Atenção: <i>[inserir nome completo da pessoa responsável]</i> Endereço: <i>[Inserir endereço completo, com todos os complementos]</i> Cidade: <i>[Inserir nome da cidade]</i> Estado: <i>[Inserir nome do Estado]</i> País: <i>[Inserir nome do país]</i> Telefone 55- <i>[Inserir número do telefone, incluindo código do país e da Cidade]</i> Fax: 55- <i>[Inserir número do fax, incluindo código do país e da cidade]</i> E-mail: <i>[Inserir email de contato, se for o caso]</i> Site: <i>[Inserir site, se for o caso]</i>

8.1	A legislação aplicável e este Contrato é a: Originária.....: Artigo 37, da Constituição Federal de 1988: Regime de Administração Pública. Complementar... : Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006: Institui a Lei Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e dá outros dispositivos legais. Complementar... : Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014: Altera a Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui a Lei Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, e dá outras providências. Ordinária.....: Lei Federal nº. 14.133, de 1º/04/2021: Regulamenta o inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas gerais de licitação e contratos da Administração Pública direta e indireta, das fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências, sendo aplicadas as suas alterações. Lei Federal nº. 10.024, de 20/09/2019: Institui a Lei de Licitação, a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do inciso XXXI, da Constituição Federal, modalidade denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Regulamentos.....: Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005: Regulamenta o inciso XXXI, da Constituição Federal, para aquisição de bens e serviços comuns, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências. Decreto Federal nº 5.504, de 05/08/2005: Estabelece o Regimento Interno do Pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferência de recursos públicos da União, decorrentes de convênios, instrumentos congêneres, ou consórcios públicos. Decreto Estadual nº 2.434, de 06/06/2005: Dispõe sobre o regulamento da modalidade de licitação denominada pregão, e adota outras providências. Decreto Estadual nº 4.769, de 02/04/2013: Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, e adota outras providências.
9.2	Os casos omissos serão resolvidos pelas disposições da Lei Federal nº. 10.024, de 20/09/2019, bem como demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
9.4	Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas

	na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Palmas/TO.
12.1	O Prazo de Execução é: 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.
12.2	Local de entrega e o Destino Final são os seguintes: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002
13.9	Segurança cibernética <i>[inserir “se aplica” ou “não se aplica”]</i> <i>[A CGC 14.9 será de aplicação obrigatória se o Contrato tiver sido avaliados como apresentando riscos possíveis ou reais de segurança cibernética.]</i>
13.10	O Contratado deverá cumprir as seguintes obrigações adicionais: <i>[Nota ao Contratante: No âmbito de um Projeto avaliado como tendo risco alto ou considerável de Exploração e Abuso Sexual (EAS)/Assédio Sexual (ASE), incluir o seguinte se os Serviços Correlatos incluírem atividades que precisem ser executadas pela equipe do Contratado, como instalação, operação e/ou manutenção, conforme redação abaixo:</i> 13.10.1 O Contratado deverá ter um código de conduta e fazer uma campanha de sensibilização apropriada junto à equipe do Fornecedor que execute <i>[indicar conforme aplicável: instalação/operação/manutenção/ operação e manutenção]</i> que inclua, entre outras atividades, manutenção de um ambiente de trabalho seguro e abstenção de envolvimento nas seguintes práticas: (i) qualquer forma de Assédio Sexual, inclusive investidas sexuais indesejadas, pedidos de favores sexuais e outras condutas verbais ou físicas de natureza sexual em relação a outros membros da equipe do Fornecedor ou da equipe do Comprador; (ii) qualquer forma de Exploração Sexual, ou seja, qualquer abuso ou tentativa de abuso de posição de vulnerabilidade, diferença de poder ou confiança, para fins sexuais, inclusive, entre outros, auferir lucro pecuniário, social ou político da

	exploração sexual de outrem; (iii) qualquer forma de Abuso Sexual, que é definido como a intrusão física real ou ameaçada de natureza sexual, seja pela força ou em condições desiguais ou coercitiva; e (iv) qualquer forma de atividade sexual com pessoas menores de 18 anos, exceto em caso de casamento pré-existente. 13.10.2 O Comprador poderá exigir que o Fornecedor afaste (ou providenciar o afastamento), do Local do Projeto ou de outros locais onde [indicar conforme o caso: instalação/operação/manutenção/operação e manutenção] esteja sendo executada, o membro da equipe de um Fornecedor que assuma comportamentos incompatíveis com o código de conduta indicado na CGC 14.9.1. Não obstante qualquer exigência do Comprador de substituição desses membros da equipe, o Fornecedor deverá afastar de imediato (ou providenciar o afastamento) tal pessoa do Local do Projeto ou de outros locais onde a [indicar conforme o caso: instalação/operação/manutenção/operação e manutenção] esteja sendo executada. Em ambos os casos, o Fornecedor nomeará de imediato, conforme apropriado, um substituto adequado com competências e experiência equivalentes [incluir outras responsabilidades/obrigações do contratado não previstas nas CGC]
14.1	A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento pelo fornecimento dos bens fornecidos e dos serviços correlatos o valor: [descrever os valores do contrato em preços unitário e total de R\$ 0,00 (por extenso)] 14.1.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no [indicar], na dotação abaixo discriminada: I) Gestão/unidade: [...]; II) Fonte de recursos: [...]; III) Programa de trabalho: [...]; IV) Elemento de despesa: [...]; e V) Plano interno: [...]; e VI) Nota de empenho: [...]; Reajuste Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

15.1	Os pagamentos serão feitos por meio de depósito bancário na seguinte conta corrente de titularidade do Contratado: [Inserir dados bancários da conta para pagamento]. Os pagamentos somente serão efetuados mediante as seguintes condições: [incluir detalhamento]
15.2	Nota ao Contratante: Ajustar redação conforme procedimento adotado, conforme exemplo a seguir: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de [indicar prazo] para fins de liquidação. 15.2.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: (a) o prazo de validade; (b) a data da emissão; (c) os dados do contrato e do órgão contratante; (d) o período respectivo de execução do contrato; (e) o valor a pagar; e (f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. 15.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante; 15.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais. 15.2.4 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: (a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; (b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. 15.2.5 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do

	<i>Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.</i> <i>15.2.6 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.</i> <i>15.2.7. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.</i> <i>15.2.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.]</i>
15.5	O prazo de pagamento deverá ser de: 30 (trinta) dias após a entrega do objeto. A taxa de juros é: <i>[Inserir taxa de juros. Por ex.: Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei Estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado]</i>
17.1	<i>Para este contrato não será exigida Garantia de Execução</i>
22.2	As instruções adicionais referentes a embalagem, identificação e documentação dentro e fora dos volumes são as seguintes: <i>[inserir as instruções]</i>
23.1 / 24.1 / 24.2	Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens ou execução dos serviços.

23.1	Os Bens deverão estar cobertos por seguro: ☐ Sim ☒ Não. <i>[Se Sim, inserir o tipo de seguro, cobertura, valor e moeda, demais provisões aplicáveis a seguros.]</i>
24.1	A responsabilidade de transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados direta ou indiretamente na execução do contrato correrão por conta da <i>[inserir o nome do Responsável se diferente do Contratado]</i>. <i>[Se a responsabilidade for compartilhada entre o Contratante e Contratado, relacionar as responsabilidades específicas de cada parte].</i> <i>[No caso de a responsabilidade permanecer somente para o Contratado, substituir todo o texto pela expressão “Não se Aplica”]</i>
24.2	O transporte dos Bens até o(s) local(is) projeto e/ou destino(s) final(is), especificado(s) na subcláusula 12.2 desses CEC incluindo operação de carga e descarga, correrão por conta do <i>[inserir o nome do Responsável se diferente do Contratado]</i>. <i>[Se a responsabilidade for compartilhada entre o Contratante e Contratado, relacionar as responsabilidades específicas de cada parte].</i> <i>[No caso de a responsabilidade permanecer somente para o Contratado, substituir todo o texto deste CEC pela expressão “Não se Aplica”]</i>
25.1	As inspeções e/ou teste deverão observar o seguinte: Após a entrega do objeto, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins.
26.1	As penalidades e multas para o caso de inadimplemento são as descritas a seguir, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: (a) advertência; (b) multa; (c) impedimento de licitar e contratar e (d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 26.2 Na aplicação das sanções serão considerados: (a) a natureza e a gravidade da infração cometida; (b) as peculiaridades do caso concreto; (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; (d) os danos que dela provierem para a Administração Pública; (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 26.3 Para as infrações previstas, a multa será de até 30% do valor do

	contrato licitado. 26.4 A multa será recolhida no prazo máximo de XX (xxxxx) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 26.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa
34.1	<i>[Caso as condições previstas na CGC não sejam suficientes, adequar ou substituir o texto, caso contrário excluir a linha]</i>
35.1	O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até <i>[indicar número de dias]</i>, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados <i>[fazer referência ao local de entrega]</i>. <i>[detalhar conforme procedimento do Contratante e indicado nas Especificações Técnicas]</i>

Seção VI. Minuta de Ata de Registro de Preços

1. Termos da Ata de Registro de Preços

Preâmbulo

Aos *[inserir data]*, em *[inserir local]*, *[inserir nome do Gerenciador]*, neste ato representado por *[inserir nome e qualificações do representante do Gerenciador]*, resolve, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico n.º _____ firmar a Ata de Registro de Preços n.º _____ para registrar preços com a empresa cuja oferta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições, sujeitando-se as partes às normas *[inserir normas]*.

- | | |
|---|---|
| 1 Objeto | 1.1 O objeto desta Ata é o Registro de Preços para <i>[inserir descrição dos Bens e Serviços Correlatos]</i> , conforme especificações constantes do Pregão Eletrônico n.º _____. |
| 2 Preços, especificações e quantitativos | <p>2.1 Os preços, as especificações e quantitativos dos Bens e dos Serviços Correlatos registrados são os definidos no Anexo I a esta Ata.</p> <p>2.2 O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo Gerenciador e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.</p> |
| 3 Validade da Ata | 3.1 O prazo de validade da presente Ata é de <i>[inserir prazo]</i> , contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que o período total não ultrapasse um ano. |
| 4 Participantes da Ata | <p>4.1 Esta Ata de Registro de preços é destinada ao <i>[inserir nome dos Participantes da Ata]</i>, mas poderá ser utilizada por outros interessados, desde que autorizados pelo Gerenciador.</p> <p>4.2 Os Participantes deverão informar Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.</p> |
| 5 Contratações | 5.1 Sob pena de incorrer nas penalidades previstas abaixo e observados os quantitativos máximos definidos na Cláusula 2.1, o Contratado se obriga a assinar os futuros Contratos decorrentes desta Ata, no prazo máximo de <i>[inserir prazo]</i> . |

- 5.2 Quando das contratações decorrentes do registro de preços, deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e
- 5.3 Os Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.
- 5.4 A existência de preços registrados não obriga as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 5.6 A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual.
- 6 Condições gerais do fornecimento**
- 6.1 As condições gerais do fornecimento dos Bens e da prestação dos Serviços Correlatos, os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do Contratante e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições das futuras contratações, encontram-se definidos no Contrato.
- 7 Gerenciamento da Ata**
- 7.1 O gerenciamento desta Ata de Registro de Preços caberá ao Gerenciador, que se obriga a:
- (a) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, e dos serviços registrados;
 - (b) Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
 - (c) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
 - (d) Fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
 - (e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.
 - (f) *[inserir outras obrigações, conforme o caso]*.
- 8 Cancelamento do**
- 8.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Registro de Preços

- (a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- (b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- (c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- (d) tiver presentes razões de interesse público.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

8.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito.

9 Penalidades

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo Contratado, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados o devido processo e a prévia defesa, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções.

- (a) Advertência.
- (b) Multa de xx% (xxxxxxxx) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento.
- (c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos.
- (d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a licitação pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o Contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos pelos resultantes ou depois de decorridos o prazo da sanção aplicado com subitem anterior.

9.2 A aplicação das sanções acima não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do Contratado por eventuais perdas e danos.

10 Fraude e Corrupção

10.1 O Banco exige de todos os Mutuários (incluindo beneficiários de empréstimos por ele concedidos), bem como dos Licitantes,

fornecedores, empreiteiros e seus agentes (nomeados ou não), seu pessoal, subcontratados, prestadores de serviços ou fornecedores de insumos, no âmbito de projetos financiados pelo Banco, a observância dos mais elevados padrões de ética durante a Licitação e a execução desses contratos⁷. De acordo com essa política, as Diretrizes de Combate à Corrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes do Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial são de cumprimento obrigatório, conforme disposto na Apêndice 1 da Minuta de Contrato do edital.

10.2 Os Licitantes deverão permitir que o Banco inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Oferta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo Banco.

10.3 Os Licitantes deverão tomar conhecimento do teor da Cláusula 3 das Condições Gerais do Contrato.

**11 Solução de
controvérsias**

11.1 O Foro de *[inserir foro competente]* será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

[Local], [data].

Gerenciador

Contratado

⁷ Neste contexto, qualquer ação tomada por um licitante, fornecedor, empreiteiro ou qualquer de seu pessoal, agentes, subcontratados, prestadores de serviços e/ou seus empregados para influenciar o processo de licitação ou a execução do contrato, buscando uma vantagem indevida, é imprópria.

2. Planilha da Ata de Registro de Preços

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Bens]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] LOTE N.º: [indicar]			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
ITEM Nº	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)

<i>[inserir nome e qualificações do Fornecedor dos Serviços]</i>					
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º [indicar] PE N.º [indicar] LOTE N.º: [indicar]			Data de assinatura [indicar] Data de Validade [indicar]		
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO Nº	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)

Seção VII. Especificações Técnicas: Descrição dos Bens e Serviços Correlatos

[Todos os quadros dessa Seção VII devem ser preenchidos pelo Contratante.]

1. Lista de Bens e Cronograma de Entrega

[Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]

Item N°	Descrição dos Bens	Quantidade	Unidade de medida	Endereço de Entrega	Prazo de Entrega
01	Workstation	03	UND	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002	30 dias
02	Microcomputador	25	UND	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002	30 dias
03	Notebook	05	UND	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002	30 dias

04	Nobreak	35	UND	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002	30 dias
05	HD Externo	05	UND	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002	30 dias
06	Webcam	20	UND	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002	30 dias
07	Monitor	20	UND	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002	30 dias
08	Projektor Multimídia	01	UND	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO -	30 dias

				SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002	
09	Microfone Portátil	02	UND	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002	30 dias
10	Estabilizador (smartphones)	02	UND	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEPLAN, CNPJ 33.206.723/0001-09, Endereço: Praça dos Girassóis, s/nº Cidade: Palmas Estado: Tocantins CEP: 77.001-002	30 dias

2. Lista de Serviços Correlatos e Cronograma de Execução

[Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]

Item	Descrição dos Serviços	Quantidade ¹	Unidade de medida	Lugar onde serão realizados os serviços	Data de Conclusão dos Serviços

1. Se aplicável

3. Especificações Técnicas Detalhadas

Termo de Referência referente ao Processo <u>2025/13010/000020</u>			
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)		
Item: 01	Workstation	Quantidade:	03

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Placa Principal

- 1.1. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ofertado, ser homologado para o mesmo ou em regime OEM especificamente para o modelo ofertado;
- 1.2. Possuir no mínimo 4 (quatro) *slots* para memória tipo DDR5 com capacidade de expansão de no mínimo 128 GB (cento e vinte e oito gigabytes);
- 1.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-E x16;
- 1.4. Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI Express x1 ou superior;
- 1.5. Possuir no mínimo 2 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento de estado sólido;
- 1.6. Possuir no mínimo 2 (dois) slot Serial ATA;
- 1.7. Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe;
- 1.8. Compatível com WOL (*Wake-up On LAN*);
- 1.9. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado.

2. BIOS

- 2.1. Entregue na versão mais atual disponibilizada pelo FABRICANTE;
- 2.2. Deverá possuir senhas de *Setup* para Administrador e Disco rígido;
- 2.3. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e a mesma deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria *PROMOTERS* ou *CONTRIBUTORS*;

2.4. O FABRICANTE do equipamento deverá prover em seu *site* da internet todas as atualizações de BIOS;

2.5. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do *hardware* para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

2.6. Deverá ser implementada em “*flash memory*”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “*boot*”;

2.7. A BIOS deve possuir no próprio hardware, cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

2.8. Serão aceitas BIOS com reprogramação via *software* desde que estes estejam devidamente licenciados para o equipamento e disponibilizados para *download* no sítio do FABRICANTE.

3. Processador

3.1. Processador específico para *Workstation* com no mínimo 10 (dez) núcleos, com cache de no mínimo 25 MB (vinte e cinco megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;

3.2. Extensões de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2.0.

3.3. Suporte a virtualização de *hardware*, suporte a AES (*Advanced Encryption Standard*) para criptografia de dados;

3.4. Controlador de memória DDR5 integrado, mais atualizado, com suporte à memória ECC;

3.5. Não será aceito processador de uso para *desktops* convencionais;

3.6. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento. O processador deverá estar em linha de produção pelo FABRICANTE. Não serão aceitos processadores descontinuados.

4. Memória RAM

4.1. Deverá ser entregue com no mínimo 64 GB (sessenta e quatro gigabytes) de memória RAM instalada, tipo DDR5 de 4.800 MT/s ou superior, com tecnologia *Error Correction Code* (ECC).

5. Controladora de Vídeo

- 5.1. Controladora de vídeo *off-board* com memória dedicada mínima de 8 GB (oito gigabytes), certificada para uso em *workstations*, com capacidade para controlar no mínimo 4 (quatro) monitores simultaneamente sem uso de adaptações;
- 5.2. Deverá permitir o espelhamento da imagem nos 4 (quatro) monitores, com a função de duplicar a área de trabalho entre os monitores;
- 5.3. Deverá permitir expandir a imagem entre os 4 (quatro) monitores, com o recurso de área de trabalho única – estender área de trabalho a cada um dos monitores;
- 5.4. Deverá possuir no mínimo 4 (quatro) interfaces de saída do tipo *DisplayPort* (DP) e/ou HDMI;
- 5.5. Serão aceitas interfaces de saídas do tipo *mini-DisplayPort* (mDP) e ou *mini-HDMI*, contudo caso a controladora possua esta característica, deverá ser entregue um adaptador mini para HDMI ou para DP para cada interface de saída existente;
- 5.6. Memória GDDR6 com interface de no mínimo 128 (cento e vinte e oito) bits;
- 5.7. Deverá suportar as tecnologias: *Shader Model* 5.1, *Directx* 12 e *OpenGL* 4.5.

6. Interfaces

- 6.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45, com função *wake-on-lan* e PXE;
- 6.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.0 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;
- 6.3. Controladora de som com suporte para conexões de saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete;
- 6.4. No mínimo 8 (oito) interfaces USB, com pelo menos 4 (quatro) USB 3.1 ou superior. Do total, pelo menos 2 (duas) USBs devem ser frontais. Não serão aceitos adaptadores PCI ou HUBs para atender este subitem;
- 6.5. No mínimo 1 (um) interfaces USB 3.1 do Tipo C sendo localizado na parte frontal do gabinete.

7. Unidade de Armazenamento

- 7.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 1 TB (um terabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (*Solid State Drive*) do tipo PCIe NVMe M.2 (*Non-Volatile Memory Express*);

7.2. Possuir 1 (uma) unidade de disco rígido interna com capacidade de armazenamento de 2 TB (dois terabytes), interface tipo SATA 3 ou superior.

8. Fonte de Alimentação

8.1. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 110/220 VAC, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC ativo;

8.2. O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Bronze ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG N° 01 de 19 de janeiro de 2010. **Para tal comprovação a LICITANTE deverá informar o modelo da Fonte ou anexar documento;**

8.3. A fonte de alimentação cotada para o workstation deve ser compatível com o processador cotado;

8.4. Deverá estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

9. Gabinete

9.1. Deverá ser do tipo Torre;

9.2. Sistema de ventilação adequado para garantir o funcionamento do equipamento por longas horas ininterruptas;

9.3. Todas as conexões para periféricos externos devem ser localizadas no painel traseiro do gabinete, com exceção das conexões USB e de som que serão admitidas na parte frontal;

9.4. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*) na parte frontal do gabinete;

9.5. Deverá ser fornecido alto falante interno ao gabinete capaz de reproduzir os sons gerados pelo sistema. O mesmo deverá estar conectado diretamente a placa mãe, sem uso de adaptadores;

9.6. Deverá possuir um *slot* para uso de cadeado ou fechadura para controle de acesso ao interior do gabinete, não sendo aceito adaptações no mesmo;

9.7. Deverá permitir a abertura do equipamento sem a utilização de ferramentas (*Tool Less*), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Não serão aceitos parafusos recartilhados, nem com adaptadores em substituição aos parafusos previstos para o gabinete.

10. Teclado

10.1. Padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua Portuguesa e conector compatível com a interface para teclado fornecida para a *workstation*;

10.2. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar);

10.3. LED indicador de teclado numérico habilitado;

10.4. LED indicador de tecla *Caps Lock* pressionada;

10.5. Regulagem de altura;

10.6. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas devem vir na parte superior do teclado;

10.7. Deverá ser do mesmo fabricante do computador ou em regime OEM;

10.8. Deverá ter a cor predominante do gabinete.

11. Mouse

11.1. Mouse com fio, tamanho padrão;

11.2. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem, com resolução mínima de 1000 dpi;

11.3. Conector compatível com a interface para *mouse* fornecido para a *workstation*;

11.4. Deve ser do mesmo fabricante do computador ou em regime OEM;

11.5. Deverá ter a cor predominante do gabinete.

12. Monitor de Vídeo

12.1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 32 (trinta de duas) polegadas com proporção/formato *widescreen* (16:9);

12.2. Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);

12.3. Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho de 250 cd/m²;

12.4. Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida);

12.5. Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;

12.6. Deverá possuir conexão DisplayPort ou HDMI ou miniDP, sendo ao menos uma compatível com o computador ofertado;

12.7. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;

12.8. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão compatível com o computador ofertado.

13. Sistema Operacional

13.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, em sua última versão, desde que atenda ao disposto no subitem 16.1 deste Termo de Referência, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os *drivers* de dispositivos do equipamento.

14. Declarações

14.1. Declaração do FABRICANTE ou LICITANTE autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

15. Certificações

15.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. Caso a LICITANTE não apresente juntamente com a proposta o referido documento, a Agência de Tecnologia da Informação - ATI, no momento da análise da proposta, poderá efetuar diligências ao portal acima informado, para comprovação da disponibilidade do mesmo. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a desclassificação da LICITANTE.

15.2. Compatibilidade com EPEAT, **comprovada por meio de certificação EPEAT ou atestados e certidões emitidos por instituto credenciado junto ao INMETRO, que evidenciem a conformidade do equipamento ao padrão de eficiência energética requerida para este certame.** A LICITANTE também pode apresentar como comprovação a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net. Caso a documentação não seja fornecida juntamente com a proposta, a ATI poderá realizar diligências no referido site durante a análise da proposta para confirmar a conformidade. A não observância de qualquer uma das condições acima resultará na desclassificação da LICITANTE;

15.3. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá

possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 13 DE 23/08/2021 (Federal);

15.4. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

15.5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

16. Outros Requisitos

16.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;

16.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;

16.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;

16.4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive *software* e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;

16.5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante), descrição e quantidades;

16.6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

16.7. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

16.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. **Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas;**

16.9. Todos os componentes de *hardware* deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste Termo de Referência;

16.10. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento.

17. Garantia

17.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

17.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

17.3. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

17.4. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

17.5. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "*chat*", "*e-mail*" ou página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "*hotfixes*" de *drivers*, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;

17.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (*ON-SITE*);

17.7. Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio FABRICANTE, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

17.8. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia;

17.9. O prazo máximo para atendimento do chamado, contado a partir da abertura do mesmo, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, e 4 (quatro) horas úteis para reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes.

Termo de Referência referente ao Processo 2025/13010/000020			
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)		
Item: 02	Microcomputador	Quantidade:	25

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Bios

1.1. Deverá ser desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

1.2. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

1.3. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e a mesma deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

1.4. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;

1.5. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

1.6. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;

1.7. Deverá suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

1.8. Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;

1.9. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.

2. Segurança

2.1. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para

verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

2.2. Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;

2.3. A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio *hardware* ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

3. Certificações

3.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. Caso a LICITANTE não apresente juntamente com a proposta o referido documento, a Agência de Tecnologia da Informação - ATI, no momento da análise da proposta, poderá efetuar diligências ao portal acima informado, para comprovação da disponibilidade do mesmo. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a desclassificação da LICITANTE.

3.2. Compatibilidade com EPEAT, **comprovada por meio de certificação EPEAT ou atestados e certidões emitidos por instituto credenciado junto ao INMETRO, que evidenciem a conformidade do equipamento ao padrão de eficiência energética requerida para este certame.** A LICITANTE também pode apresentar como comprovação a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net. Caso a documentação não seja fornecida juntamente com a proposta, a ATI poderá realizar diligências no referido site durante a análise da proposta para confirmar a conformidade. A não observância de qualquer uma das condições acima resultará na desclassificação da LICITANTE;

3.3. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

3.4. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

3.5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS;

4. Controladora de vídeo

4.1. Controladora de vídeo integrada a placa mãe (on-board) ou externa (off-board), com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) de memória compartilhada ou dedicada, com resolução mínima de 4096x2160;

4.2. Capacidade para controlar no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;

4.3. Suporte aos padrões OpenGL 4.5 e DirectX 12, ou versões superiores.

5. Declarações

5.1. Declaração do FABRICANTE ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado da Agência de Tecnologia da Informação, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

6. Fonte de Alimentação

6.1. Fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/- 10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);

6.2. Deve estar acompanhado com cabo de alimentação padrão NBR 14136.

7. Gabinete

7.1. Deverá ser do tipo *Ultra Small Form Factor* (ultracompacto);

7.2. Deverá acompanhar um suporte que acondicione o gabinete e um monitor para que o conjunto seja montado de forma a otimizar o espaço de trabalho, no mesmo padrão de cores do conjunto, sendo do mesmo fabricante do equipamento ou homologado pelo fabricante;

7.3. Deve permitir a abertura do gabinete sem utilização de ferramentas, de forma a possibilitar a troca de componentes. Serão aceitos parafusos recartilhados para a abertura do gabinete. Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original do fabricante do equipamento;

7.4. Conectores frontais para headphone e microfone sendo aceita interface tipo combo;

7.5. Alto-falante integrado ao gabinete ou placa-mãe;

7.6. Botão liga/desliga e indicadores de atividade da unidade de disco rígido e do computador ligado (*power-on*);

8. Garantia

8.1. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

8.2. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses (microcomputador e monitor de vídeo), fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

8.3. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

8.4. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

8.5. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "*chat*", "*e-mail*" ou página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "*hotfixes*" de *drivers*, BIOS, *firmware*, sistemas operacionais e ferramentas de *troubleshooting*;

8.6. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados no local (*ON-SITE*);

8.7. Possuir recurso disponibilizado via *web*, site do próprio FABRICANTE, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

8.8. Todos os *drivers* dos equipamentos deverão estar disponíveis para *download* no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia;

8.9. O prazo máximo para atendimento do chamado, contado a partir da abertura do mesmo, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, e 4 (quatro) horas úteis para reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

9. Interface

9.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por *software*, com conector padrão RJ-45, com suporte WOL (Wake On Lan);

9.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11 ax 2x2;

9.3. Possuir bluetooth padrão 5.1 ou superior;

9.4. Mínimo de 5 (cinco) interfaces USB integrado a placa mãe, sem a utilização de adaptadores externos como HUBs ou portas USB instaladas em placas de expansão. Do total pelo menos 2 (duas) interfaces devem ser USB 3.0;

9.5. No mínimo 2 (duas) interfaces de vídeo digital nativas ao equipamento, sendo ao menos 1 (uma) DisplayPort ou HDMI, compatível com o monitor ofertado;

10. Memória

10.1. Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada;

10.2. Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR5 com frequência mínima de 4800MHz.

11. Monitor de vídeo

11.1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas com proporção/formato *widescreen* (16:9);

11.2. Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);

11.3. Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho de 250 cd/m²;

- 11.4. Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida);
- 11.5. Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;
- 11.6. Deverá possuir conexão DisplayPort ou HDMI ou miniDP, sendo ao menos uma compatível com o computador ofertado;
- 11.7. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (*pivot*), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;
- 11.8. O ajuste de giro, deverá possibilitar que o monitor seja girado em até 90° (noventa graus), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
- 11.9. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático;
- 11.10. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor 1 (um) cabo de conexão compatível com o computador ofertado.

12. Mouse

- 12.1. Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e *scroll* central (próprio para rolagem);
- 12.2. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
- 12.3. Resolução mínima de 1000 dpi;
- 12.4. Tamanho padrão (não mini-mouse).

13. Outros Requisitos

- 13.1. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 13.2. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 13.3. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
- 13.4. **Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive *software* e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de “COPIAR” e “COLAR” o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;**
- 13.5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e *part numbers*), descrição e quantidades;
- 13.6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;

13.7. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor predominante do gabinete;

13.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. **Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (*end-of-life*) na data da análise das propostas;**

13.9. Todos os componentes de *hardware* deverão ser de um único FABRICANTE ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste Termo de Referência;

13.10. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de *clock* (*overclock*), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento.

14. Placa mãe

14.1. Placa mãe deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

14.2. Deverá possuir no mínimo 2 (dois) *slots* para memória do tipo DDR5 com capacidade de expansão de 32 GB (trinta e dois gigabytes);

14.3. Possuir no mínimo 1 (um) *slot* M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;

14.4. Deverá possuir a tecnologia de segurança *Trusted Platform Module* (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa mãe;

15. Processador

15.1. Processador deverá possuir no mínimo 10 (dez) núcleos, com cache de no mínimo 20 MB (vinte megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;

15.2. Deverá suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 3;

15.3. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última ou no máximo a antepenúltima geração. Não serão aceitos processadores descontinuados.

16. Sistema Operacional

16.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, em sua última versão, desde que atenda ao disposto no subitem 3.1 deste Termo de Referência, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.

17. Teclado

- 17.1. Padrão ABNT2 com todos os caracteres da língua Portuguesa do Brasil;
- 17.2. Deverá possuir bloco numérico separado das demais teclas;
- 17.3. No caso de fornecimento de teclas de desligamento, hibernação e espera, as mesmas deverão vir na parte superior do teclado;
- 17.4. Regulagem de altura e inclinação do teclado;
- 17.5. Conectado ao computador através cabo e fazer uso interface USB;
- 17.6. Tecla Windows logo (acesso ao Menu Iniciar).

18. Unidade de Armazenamento

- 18.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (*Solid State Drive*) do tipo PCIe NVMe M.2 (*Non-Volatile Memory Express*). Deverá ser informado, na proposta, marca e modelo da unidade ofertada para que sejam validadas as informações.

Termo de Referência referente ao Processo <u>2025/13010/000020</u>			
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)		
Item: 03	Notebook	Quantidade:	05

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Acessórios

1.1. Maleta ou mochila de couro sintético ou nylon, para transporte do mesmo e seus respectivos acessórios, possuindo divisões adequadas para tal, nas cores preta ou cinza sem detalhes coloridos;

1.2. Mouse sem fio, com resolução de no mínimo 1000 dpi, 3 (três) botões com scroll de rolagem, receptor sem fio USB incluso e compatibilidade com o equipamento ofertado.

2. Alimentação

2.1. Bateria principal de Íon de Lítio, ou tecnologia superior, interna ao chassi, com capacidade mínima de 40Wh e com tecnologia de carregamento rápido;

2.2. Fonte externa de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC com ajuste automático e potência mínima de 65W;

2.3. Conector plug do cabo de alimentação encaixável em tomada padrão NBR-14136.

3. Bios

3.1. Desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou via Copyright, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações. O FABRICANTE do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre a BIOS, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;

3.2. Deverá possuir no próprio hardware ofertado cópia de segurança capaz de restaurar automaticamente, caso a BIOS seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização;

3.3. Deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>) e a mesma deve ser comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria PROMOTERS ou CONTRIBUTORS;

3.4. O FABRICANTE do equipamento deverá disponibilizar a BIOS na versão mais atual e prover em seu site da internet todas as atualizações de aperfeiçoamento e segurança;

3.5. Deverá dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, unidade de armazenamento, processador e memória com execução de testes independente do estado/versão sistema operacional. A ferramenta deverá ser acessada durante o POST do

equipamento e apresentar tela gráfica para acompanhamento dos testes, facilitando assim a análise do usuário;

3.6. Deverá suportar tecnologias de virtualização;

3.7. Deverá ter a capacidade de boot pela rede e por USB;

3.8. Deverá suportar atualizações remotas (via software de gerenciamento) ou atualizações do próprio BIOS em modo on-line (conectado à internet), além de recuperações de falhas;

3.9. Deverá possuir campo não editável com o número de série do equipamento gravado em memória não volátil e campo editável que permita inserir identificação customizada (identidade patrimonial com pelo menos 10 caracteres), capturáveis por aplicação de inventário;

3.10. Deverá possuir controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para os recursos de administração da BIOS, permitindo que estas sejam ativadas e desativadas via setup.

4. Segurança

4.1. A BIOS deverá estar em conformidade com a normativa de segurança NIST 800-193 ou ISO/IEC 19678:2015 ou outra similar, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;

4.2. Deverá possuir ferramenta que possibilita realizar a formatação definitiva dos dispositivos de armazenamento conectados ao equipamento, de maneira que as informações não possam ser recuperadas, mesmo quando utilizados recursos profissionais para essa finalidade, desenvolvida em acordo com o padrão de segurança ISO/IEC 27040:2015 ou NIST 800-88 e suas derivações. Caso esta ferramenta não seja nativa da BIOS, deverá ser oficialmente homologada pelo FABRICANTE do equipamento;

4.3. A BIOS deverá possuir uma cópia de segurança armazenada no próprio hardware ofertado, garantindo assim seja capaz de restaurar automaticamente caso seja corrompida ou ocorra falha durante sua atualização.

5. Certificações

5.1. Anexar comprovação de compatibilidade do produto ofertado (informando o código do FABRICANTE) com ambiente operacional Microsoft Windows, na versão ofertada, mediante relatório obtido no portal <https://partner.microsoft.com/en-us/dashboard/hardware/search/cpl>. Caso a LICITANTE não apresente juntamente com a proposta o referido documento, a Agência de Tecnologia da Informação - ATI, no momento da análise da proposta, poderá efetuar diligências ao portal acima informado, para comprovação da disponibilidade do mesmo. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a desclassificação da LICITANTE;

5.2. Compatibilidade com EPEAT, **comprovada por meio de certificação EPEAT ou atestados e certidões emitidos por instituto credenciado junto ao INMETRO, que evidenciem a conformidade do equipamento ao padrão de eficiência energética requerida para este certame.** A LICITANTE também pode apresentar como comprovação a indicação de que o equipamento consta no site www.epeat.net. Caso a documentação não seja fornecida juntamente com a proposta, a ATI poderá realizar diligências no referido site durante a análise da

proposta para confirmar a conformidade. A não observância de qualquer uma das condições acima resultará na desclassificação da LICITANTE;

5.3. Deverá comprovar que o FABRICANTE do produto ofertado não possui atividade potencialmente poluidora e utilizadora de recursos ambientais: aquelas relacionadas no Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 1981, e também aquelas que, por força de normas específicas, estejam sujeitas a controle e fiscalização ambientais; O FABRICANTE do equipamento ofertado deverá possuir a Certificação IBAMA referente a Qualidade Ambiental, em conformidade a Instrução Normativa IBAMA Nº 6 DE 15/03/2013 (Federal);

5.4. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

5.5. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Europeia RoHS.

6. Controladora de vídeo

6.1. Controladora de vídeo integrada a placa mãe (on-board) com no mínimo 2 GB (dois gigabytes) de memória compartilhada ou dedicada, com resolução mínima de 4096x2160;

6.2. No mínimo 01(uma) saída Mini Display Port ou Display Port ou HDMI integrada à placa mãe, não sendo aceito o uso de adaptadores;

6.3. Deve suportar no mínimo OpenGL 4.5 e DirectX 12.

7. Declarações

7.1. Declaração do FABRICANTE ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado da Agência de Tecnologia da Informação, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

8. Garantia

8.1. Durante o prazo de garantia deverá ser substituída sem ônus para a CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após a conclusão do respectivo analista de atendimento de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo se quando o defeito for provocado por uso inadequado;

8.2. Em caso de necessidade de troca do disco rígido por falha, o disco rígido com problema deverá ficar em posse da CONTRATANTE, por medida de segurança e confidencialidade das informações, salvo se a unidade de armazenamento ofertada for do tipo SED (self-encrypting drive) projetada para criptografar e descriptografar dados da unidade automaticamente sem a necessidade de entrada do usuário ou software de criptografia de disco;

8.3. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

8.4. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

8.5. O FABRICANTE deverá possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

8.6. O FABRICANTE também deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como "chat", "e-mail" e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS, firmware, sistemas operacionais e ferramentas de troubleshooting;

8.7. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados deverão ser executados no local (ON-SITE);

8.8. Deverá possuir recurso disponibilizado via web, site do próprio FABRICANTE, preferencialmente com informação da url para comprovação, que permita verificar a garantia do equipamento através da inserção do seu número de série;

8.9. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do FABRICANTE durante todo o período de vigência da garantia;

8.10. O prazo máximo para atendimento do chamado, contado a partir da abertura do mesmo, deverá ser de até 24 (vinte e quatro) horas, e 4 (quatro) horas úteis para reparo/solução do problema que ocasionou o chamado, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes;

9. Interfaces

9.1. Controladora de Rede, integrada à placa mãe com velocidade de 10/100/1000 Mbits/s, padrão Gigabit Ethernet, autosense, full-duplex, plug-and-play, configurável totalmente por software, com conector padrão RJ-45 e suporte WOL (Wake On Lan) e PXE2.1;

9.2. Controladora de Rede sem fio (Wireless) padrão 802.11ax (2x2), banda dupla (2.4GHz / 5Hz) e Bluetooth 5.1 integrado. Não será aceito adaptador USB para atendimento deste item;

9.3. Alto-falantes interno ao notebook;

9.4. Dispositivo Apontador tipo "touchpad" integrado ao chassi, com dois botões e área para rolagem (função scroll), sendo aceito "touchpad" com botões integrados sob sua base;

9.5. Câmera de vídeo (Webcam) com resolução mínima de 1280x720 (720p) e integrada ao chassi do notebook, não sendo aceito adaptador;

9.6. Controladora de áudio estéreo de, no mínimo, 16 bits, full duplex, com conectores para mic-in e line-out, sendo aceito conector do tipo combo (headset) e localizado na parte frontal ou lateral do chassi. Não será aceita solução USB para interfaces de áudio;

- 9.7. No mínimo de 2 (duas) portas USB Tipo A, sendo pelo menos 1 (uma) porta USB 3.2;
- 9.8. No mínimo 1 (uma) porta USB 3.2 Tipo C. Não serão aceitos adaptadores externos ou hubs para atendimento deste item;
- 9.9. Deverá possuir leitor biométrico para impressões digitais integrado no chassi do equipamento;
- 9.10. Teclado retro-iluminado padrão ABNT-2 com todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive “ç” e possuir membrana ou sistema que possibilite resistência à derramamento de líquidos.

10. Memória

- 10.1. Deverá ser entregue com no mínimo 16 GB (dezesesseis gigabytes) de memória RAM instalada;
- 10.2. Suportar arquitetura SDRAM do tipo DDR4 com frequência mínima de 3200MHz.

11. Outros Requisitos

- 11.1. Equipamento produzido nas variações de cores preta, prata ou cinza escuro (grafite);
- 11.2. Quando não especificadas exceções, não serão admitidos equipamentos modificados através de adaptadores, frisagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou qualquer outro procedimento ou emprego de materiais inadequados que adaptem forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
- 11.3. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 11.4. Sob pena de desclassificação, a proposta apresentada deverá possuir todas as reais características do(s) equipamento(s) ofertado(s), assim como informar marca e modelo do equipamento e seus componentes (inclusive software e serviços), com descrição e quantidades. O simples fato de "COPIAR" e "COLAR" o descritivo contido no edital não será caracterizado como descritivo da proposta;**
- 11.5. Deverão ser informados todos os componentes relevantes da solução proposta com seus respectivos códigos do FABRICANTE (marca, modelo, fabricante e part numbers), descrição e quantidades;
- 11.6. Deverão ser fornecidos todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento do equipamento;
- 11.7. Todos os equipamentos a serem entregues deverão ser idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação;
- 11.8. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso e fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo FABRICANTE. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo FABRICANTE ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;**

11.9. Todos os componentes de hardware deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM, não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia. Além disso, não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento às configurações solicitadas neste edital;

11.10. Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo FABRICANTE, ou dos componentes, tais como, alterações de frequência de clock (overclock), características de disco ou de memória, e drivers não recomendados pelo FABRICANTE do equipamento.

12. Placa Principal

12.1. Deverá ser projetada e desenvolvida pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ofertado ou em regime de OEM, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado;

12.2. Deverá possuir no mínimo 1 (um) slot livre de expansão para memória do tipo DDR4 com capacidade de expansão de 32 GB (trinta e dois gigabytes) e suportar tecnologia Dual Channel;

12.3. Possuir no mínimo 1 (um) slot M.2 para unidade de armazenamento estado sólido;

12.4. Deverá possuir a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) versão 2.0 ou superior, integrado à placa principal, não sendo permitido solução via software;

12.5. Deve possuir fenda (slot) de segurança tipo "kensington" ou "noble wedge" no chassi do notebook.

13. Processador

13.1. Processador deverá possuir no mínimo 10 (dez) núcleos, com cache de no mínimo 12 MB (doze megabytes) e trabalhar na arquitetura 64 (sessenta e quatro) bits;

13.2. Deve suportar tecnologias de virtualização e instruções SSE 4.2 e AVX 2;

13.3. O modelo do processador ofertado deverá ser explicitado na proposta de fornecimento, ser de última ou no máximo a antepenúltima geração. Não serão aceitos processadores descontinuados.

14. Sistema Operacional

14.1. Sistema Operacional Microsoft® Windows Professional, com licença de uso 64 (sessenta e quatro) bits, para uso corporativo, em sua última versão, desde que atenda ao disposto no subitem 5.1 deste Termo de Referência, no idioma português do Brasil, modalidade OEM, pré-instalado na imagem oferecida, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash da BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do Sistema Operacional e acompanhado de todos os drivers de dispositivos do equipamento.

15. Tela de Vídeo

15.1. Suporte à resolução de 1920x1080;

15.2. Tela Plana com tamanho mínimo de 14 polegadas e possuir tecnologia antirreflexo;

15.3. Deverá possuir integrado ao chassi da tela Câmera de vídeo e cortina de privacidade integrada sem o uso de adaptadores.

16. Unidade de Armazenamento

16.1. Deverá possuir 1 (uma) unidade de armazenamento principal (interno) com capacidade mínima de armazenamento de 256 GB (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) utilizando-se de tecnologia SSD (Solid State Drive) do tipo PCIe NVMe M.2 (Non-Volatile Memory Express).

Termo de Referência referente ao Processo <u>2025/13010/000020</u>			
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)		
Item: 04	Nobreak	Quantidade:	35

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Dados de Entrada

- 1.1. Potência mínima: 1400VA;
- 1.2. Forma de onda Senoidal por aproximação (retangular PWM);
- 1.3. Tensão nominal de ENTRADA: Bivolt automático 115 / 127 / 220V;
- 1.4. Frequência de rede de ENTRADA: 60 Hz.

2. Dados de Saída

- 2.1. Tensão nominal de SAÍDA: 115V;
- 2.2. Frequência de SAÍDA: 60hz $\pm$ 1% (para operação bateria);
- 2.3. Mínimo 6 (seis) tomadas padrão NBR 14136, todas estabilizadas e filtradas, mesmo com ausência total de energia elétrica, através da utilização das baterias internas.

3. Características Gerais

- 3.1. Microprocessado;
- 3.2. Filtro de linha;
- 3.3. Estabilizador interno com 3 (três) estágios de regulação;
- 3.4. Função que possibilite ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica;
- 3.5. Autodiagnóstico de bateria;
- 3.6. Recarga automática das baterias mesmo com o nobreak desligado;
- 3.7. Função que possibilita a recarga das baterias mesmo com níveis muito baixos de carga;

- 3.8. Função True RMS;
- 3.9. Autoteste: ao ser ligado, o nobreak testa os circuitos internos;
- 3.10. Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- 3.11. Circuito desmagnetizador;
- 3.12. Leds indicativo no painel frontal;
- 3.13. Alarme audiovisual sinalizando eventos;
- 3.14. Botão liga/desliga temporizado ou embutido com função Mute.

4. Proteções Elétricas

- 4.1. Curto-circuito no inversor;
- 4.2. Surtos de tensão entre fase e neutro;
- 4.3. Subtensão e sobretensão da rede elétrica;
- 4.4. Sobreaquecimento no inversor e no transformador;
- 4.5. Potência excedida com alarme e posterior desligamento;
- 4.6. Descarga total das baterias.

5. Garantia

- 5.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;
- 5.2. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Estado do Tocantins comprovada através de declaração do fabricante ou link do site do mesmo.

Termo de Referência referente ao Processo <u>2025/13010/000020</u>			
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)		
Item: 05	HD Externo	Quantidade:	05

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Disco Sólido

- 1.1. Capacidade: 2 TB (dois terabytes);
- 1.2. Interface: USB 3.0 compatível com USB 2.0;
- 1.3. Fonte de alimentação: diretamente da porta USB;
- 1.4. Formatação: NTFS;

2. Garantia

2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.

Termo de Referência referente ao Processo <u>2025/13010/000020</u>			
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento		
Finalidade:	Aquisição de Material de Consumo		
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)		
Item: 06	Webcam	Quantidade:	20

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características Técnicas

- 1.1. Deverá possuir resolução FPS: HD 1080p/30 qps;
- 1.2. Deverá ter conexão Plug-and-Play USB-A;
- 1.3. Megapixels da câmera: 3 (três);
- 1.4. O cabo deverá ter o comprimento de no mínimo 1,5 m;
- 1.5. Microfone integrado do tipo estéreo;
- 1.6. Campo de visão diagonal de 78°;
- 1.7. Compatível com Windows, MacOS;
- 1.8. Deverá possuir clipe universal pronto para tripés que se ajusta a monitores de laptop ou LCD;

2. Garantia

2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.

Termo de Referência referente ao Processo <u>2025/13010/000020</u>			
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)		
Item: 07	Monitor	Quantidade:	20

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características Técnicas

- 1.1. Tela plana na dimensão de, no mínimo, 23 polegadas com proporção/formato *widescreen* (16:9);
- 1.2. Possuir tecnologia LED (LED orgânico ou LCD retroiluminada por LED);
- 1.3. Resolução gráfica mínima Full HD (1920 x 1080 pixels) e brilho de 250 cd/m²;
- 1.4. Ser do tipo Antirreflexivo, não sendo aceita a solução *glare* (brilhante ou polida);
- 1.5. Taxa de contraste estática de no mínimo 1.000:1;
- 1.6. Deverá possuir no mínimo 2 (duas) conexões do tipo HDMI e/ou DisplayPort ou miniDP;
- 1.7. Permitir regulagens independentes de inclinação, altura e rotação (*pivot*), permitindo a perfeita ergonomia da posição desejada pelo usuário;
- 1.8. O ajuste de giro, deverá possibilitar que o monitor seja girado em até 90° (noventa graus), podendo ser utilizado tanto na posição horizontal ou vertical;
- 1.9. Fonte de alimentação interna para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC, 60Hz, com ajuste automático.

2. Acessórios

- 2.1. Deverão ser disponibilizados junto ao monitor os cabos de conexão compatíveis com as entradas ofertadas;
- 2.2. Deverá ser disponibilizado junto ao monitor o cabo de força compatível com o padrão NBR 14136.

3. Garantia

- 3.1. Garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao FABRICANTE do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo.
- 3.2. Assistência Técnica Autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

Termo de Referência referente ao Processo <u>2025/13010/000020</u>			
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento		
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente		
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)		
Item: 08	Projeto Multimídia Portátil	Quantidade:	01

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Características Técnicas

- 1.1. Sistema de projeção: DLP ou 3LCD;
- 1.2. Luminosidade: mínimo de 1000 lúmens em branco(ISO) e em cores(IDMS);
- 1.3. Tamanho da tela de 30” a 100”;
- 1.4. Possuir relação de aspecto: 16:09 ou 16:10;
- 1.5. Suporte: HDR / HDR10 / HLG;
- 1.6. Resolução nativa 1920x1080;
- 1.7. Possuir base giratória e inclinação mínima de 120° em seu próprio eixo;
- 1.8. Possuir zoom com correção de keystone;
- 1.9. Lâmpada com vida útil de no mínimo 20.000 (vinte mil) horas em modo normal;
- 1.10. Deverá possuir ajuste de foco manual;
- 1.11. Conexões mínimas:
 - 1.11.1. Possuir 1 (uma) HDMI;
- 1.12. Deverá possuir sistema de reprodução de som com potência de no mínimo 5W total;
- 1.13. Possuir voltagem automática de 100/240V;
- 1.14. Conectividade: Wi-Fi / Bluetooth nativos.

2. Acessórios

2.1. Deverá ser entregue com controle remoto e suas respectivas pilhas;

2.2. Deverá ser entregue com cabo de alimentação;

2.3. Bolsa de transporte compatível com o projetor.

3. Garantia

3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses, fornecida pelo FABRICANTE, com suporte técnico de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, das 8hs às 18hs. **A LICITANTE deverá informar na proposta o período da garantia.** No momento da análise da proposta será verificado junto ao fabricante do equipamento, através de consulta, a disponibilidade de oferta da garantia e no momento da entrega do equipamento também será verificado o prazo;

3.2. Assistência Técnica autorizada, credenciada ou disponibilizada no Brasil.

Termo de Referência referente ao Processo <u>2025/13010/000020</u>			
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento		
Finalidade:	Aquisição de Material de Consumo		
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)		
Item: 09	Microfone portátil	Quantidade:	02

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Especificações Técnicas

1.1 Compatibilidade:

1.1.1 Compatível com smartphones com entrada USB-C, incluindo dispositivos Android e iPhone 15/16.

1.1.2 Compatível com tablets, câmaras de ação e computadores que possuam entrada USB-C.

1.2 Tecnologia de Conectividade:

1.2.1 Comunicação sem fio via frequência digital de **2.4GHz (RF)**.

1.2.2 Conexão direta plug & play, sem necessidade de cabos adicionais.

1.2.3 Aplicativo compatível para configuração de parâmetros de áudio, cancelamento de ruído e monitorização.

1.3 Microfone:

1.3.1 Tipo: Lapela (lavalier) sem fio.

1.3.2 Padrão Polar: **Omnidirecional**.

1.3.3 Resposta de Frequência: **20Hz a 20kHz**.

- 1.3.4 Taxa de Amostragem: **48kHz / 24-bit**.
- 1.3.5 Sensibilidade: $\geq -38\text{dB} \pm 2\text{dB}$.
- 1.3.6 Relação Sinal-Ruído (SNR): $\geq 70\text{dB}$.
- 1.3.7 Nível Máximo de Pressão Sonora (SPL): $\geq 115\text{dB SPL}$.

1.4 Cancelamento de Ruído:

- 1.4.1 Cancelamento de ruído inteligente, ajustável em dois níveis.
- 1.4.2 Controle direto no microfone (transmissor) e no receptor, além de configuração via aplicativo.
- 1.4.3 Algoritmo de supressão de ruído com preservação da qualidade da voz em ambientes ruidosos.

1.5 Transmissão Sem Fio:

- 1.5.1 Alcance mínimo de transmissão de **100 metros** (em linha de visão, sem obstáculos).
- 1.5.2 Sistema com baixa latência, adequado para gravação de áudio sincronizado com vídeo.
- 1.5.3 Sistema pré-emparelhado de fábrica, com reconexão automática.

1.6 Bateria e Alimentação:

- 1.6.1 Autonomia mínima de **10 horas** de funcionamento contínuo por carga do microfone (com cancelamento de ruído desativado).
- 1.6.2 Estojo de carregamento portátil com capacidade para fornecer no mínimo **20 horas adicionais**, totalizando **30 horas de operação**.
- 1.6.3 Tempo de carregamento máximo de **1,5 hora**.
- 1.6.4 Indicadores visuais de funcionamento e estado da bateria no equipamento.

1.7 Design e Dimensões:

- 1.7.1 Peso máximo do microfone: **9g**.
- 1.7.2 Dimensões aproximadas: **30 x 40 x 50 mm** (altura x largura x profundidade).
- 1.7.3 Sistema de fixação por clipe magnético e/ou adesivo.

2 Itens Inclusos:

- 2.1.1 2 (duas) unidades de microfone de lapela sem fio (transmissores).
- 2.1.2 1 (uma) unidade de receptor USB-C.
- 2.1.3 1 (um) estojo de carregamento portátil.
- 2.1.4 1 (um) cabo USB-C para carregamento.
- 2.1.5 1 (um) kit de cliques magnéticos e adesivos.
- 2.1.6 Manual de instruções em português ou inglês.

3 Certificações e Conformidades:

- 3.1.1 Produto devidamente homologado pela ANATEL (nº 22042-22-14899).
- 3.1.2 Certificações internacionais: CE, FCC e RoHS.

4 Garantia:

- 4.1.1 Garantia mínima de 90 (noventa) dias, contra defeitos de fabricação, conforme legislação vigente.

Termo de Referência referente ao Processo <u>2025/13010/000020</u>			
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento		
Finalidade:	Aquisição de Material de Consumo		
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)		
Item: 10	Estabilizador para smartphones	Quantidade:	02

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA

1. Especificações Técnicas Mínimas:

1.1 Compatibilidade:

- 1.1.1 Para smartphones com largura entre **55 mm e 90 mm**;
- 1.1.2 Peso dos aparelhos entre 100g e 350g, incluindo cases convencionais.

1.2 Número de Eixos:

- 1.2.1 Mínimo de 3 eixos (pan, tilt e roll), com estabilização mecânica ou motorizada.

1.3 Material:

- 1.3.1 Estrutura fabricada em plástico ABS de alta resistência, liga de alumínio, ou materiais equivalentes, resistentes e leves.

1.4 Peso do Produto:

- 1.4.1 Máximo de 400g, sem acessórios.

1.5 Dimensões Aproximadas:

- 1.5.1 Até 27 cm (altura) x 13 cm (largura) x 7 cm (profundidade), podendo variar conforme o modelo, desde que mantenha portabilidade.

2 Bateria:

2.3 Quando aplicável, bateria interna recarregável, tipo íon-lítio, com autonomia mínima de **4 horas** de uso contínuo.

2.4 Caso seja modelo sem bateria (manual), deverá possuir contrapeso, ajuste ou design que proporcione estabilidade física adequada.

3 Conectividade:

3.3 Quando aplicável, deve possuir **Bluetooth** e ser compatível com os sistemas operacionais **Android** e **iOS**, com acesso a aplicativo próprio ou compatível para ajustes, controle e atualizações.

4 Funcionalidades Obrigatórias (para modelos motorizados):

- 4.3 Rastreamento de rosto e/ou objeto;
 - 4.4 Modos de gravação como **panorama, time-lapse, hyperlapse, slow motion**;
 - 4.5 Alteração entre modos de orientação (**paisagem e retrato**);
 - 4.6 Controle de movimento suave com pelo menos **2 níveis de velocidade**;
 - 4.7 Comandos básicos no corpo do equipamento: **gravação, rotação, ajuste de ângulo**.
- 5 **Funcionalidades Obrigatórias (para modelos manuais):**
- 5.3 Sistema de balanceamento ajustável;
 - 5.4 Permitir uso tanto na posição **horizontal quanto vertical**;
 - 5.5 Possuir apoio ergonômico, base antiderrapante ou suporte para tripé (rosca padrão 1/4 polegada).
- 6 **Acessórios Inclusos:**
- 6.3 Cabo de carregamento (para modelos com bateria);
 - 6.4 Tripé de apoio destacável ou suporte;
 - 6.5 Bolsa, estojo ou case para transporte.
- 7 **Garantia:**
- 7.3 **Mínima de 90 (noventa) dias**, conforme legislação brasileira, sendo preferível garantia estendida oferecida pelo fabricante ou distribuidor.
- 8 **Condições de Fornecimento:**
- 8.3 Produto **novo**, sem uso anterior, em embalagem original de fábrica.
 - 8.4 Manual de instruções em **português (PT-BR)**, físico ou digital.

Termo de Referência referente ao Processo 2025/13010/000020	
Interessado:	Secretaria do Planejamento e Orçamento
Finalidade:	Aquisição de Material Permanente e Material de Consumo
Modalidade:	Pregão Eletrônico (método nacional aceitável pelo Bird)

CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS ITENS

1. Requisitos da Contratação

1.1. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos a testes de operação pelo período mínimo de 72 (setenta e duas) horas, após o qual será emitido parecer de aceitação com interveniência da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Tocantins;

1.2. Apresentar juntamente com a proposta a indicação e descrição detalhada das características técnicas do(s) produto(s) para o(s) respectivo(s) item(ns) que compõe(m) o objeto desta Licitação, em conformidade com os requisitos, especificações e condições estipuladas neste Termo de Referência, inclusive prazo de entrega, garantia bem como as declarações devidamente preenchidas;

1.3. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento;

1.4. A LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, catálogo, prospectos, folhetos, certificados, manuais técnicos ou outros documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos demais documentos de qualquer natureza, que comprovem as características técnicas do(s) produto(s) ofertado(s);

1.5. Serão feitas diligências ao site do fabricante, com objetivo de analisar a compatibilidade técnica do produto apresentado em proposta com as demais características solicitadas em edital, inclusive marca, modelo, autonomia e opcionais;

1.6. Para os itens 01, 02 e 03, a LICITANTE deverá apresentar, juntamente com a proposta, declaração do fabricante ou fornecedor autorizando a abertura do equipamento por técnico especializado, podendo também ser instalado(s) dispositivo(s) dentro do prazo de garantia, conforme documento nominado Declaração de Abertura de Equipamento.

1.7. A LICITANTE ao manifestar sua concordância, através do Portal de Compras utilizado pela Superintendência de Compras e Central de Licitações - SCCL, na Declaração de ciência e concordância com as condições contidas no Edital e seus anexos, expressamente adere às condições técnicas relacionadas à tecnologia da informação presentes nos referidos documentos. Declara ciência que o não cumprimento das condições do Termo de Referência, anexo do Edital, incidirá nas penalidades descritas no edital nas seções das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Declara ainda que sua proposta está de acordo com todas as prerrogativas do Termo de Referência.

2. Da Solicitação de Amostra

2.1. A Agência de Tecnologia da Informação – ATI/TO poderá solicitar amostra e as empresas deverão apresentá-las no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação através de ofício, encaminhado por e-mail. As demais empresas, caso necessário, serão convocadas em ordem de classificação e deverão apresentar amostras no mesmo prazo;

2.2. A LICITANTE deverá retirar os equipamentos e/ou produtos enviados como amostra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da notificação enviada pela ATI/TO;

2.3. Todos os custos referentes ao envio e retirada da amostra correrão por conta da LICITANTE;

2.4. Caso a LICITANTE não realize a retirada dos equipamentos e/ou produtos no prazo estabelecido, a ATI/TO poderá, a seu exclusivo critério, destinar os referidos bens para descarte, uso da Administração e/ou doação a instituições beneficentes, públicas ou privadas;

2.5. Após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias úteis sem a retirada dos equipamentos e/ou produtos, a LICITANTE não poderá exigir qualquer compensação, reembolso ou indenização por parte da ATI/TO, que se isenta de qualquer responsabilidade pelos bens.

3. Prazo para Entrega

3.1. O prazo para entrega dos equipamentos será de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Nota de Empenho, podendo esse prazo ser prorrogado em virtude de interesse da Administração, ou em caso de solicitação formal da CONTRATADA, desde que devidamente justificada e com a respectiva anuência da CONTRATANTE.

4. Local de Entrega

4.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria do Planejamento e Orçamento, de segunda a sexta, em horário comercial;

4.2. Após a entrega, a CONTRATANTE deverá solicitar à Agência de Tecnologia da Informação (ATI), a vistoria de conformidade dos equipamentos.

5. Garantia

5.1. Os critérios de garantia estão detalhados nas especificações técnicas de cada item que compõem o objeto deste Termo de Referência.

6. Pagamento

6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal do CONTRATO.

7. Vigência Contratual

7.1. O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

8. Dotação Orçamentária

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
13010	04.121.1166.2477 - Modernização das Estruturas Governamentais - PRO- Gestão	44.90.52 44.90.30	1.754.0000.000 - Operações de Crédito Externas

4. Desenhos

Este Edital de licitação *[inclui / não inclui]* Desenhos.

Lista de Desenhos		
Desenho Nº	Nome do Desenho	Propósito

[Este quadro deve ser preenchido pelo Contratante.]

5. Inspeções e Testes

As seguintes inspeções e testes serão realizados: *[inserir uma lista e descrição das inspeções e testes]*

[A lista e a descrição das Inspeções e Testes devem ser fornecidas pelo Contratante.]

Seção VIII. Formulários de Oferta Atualizada

1. Termo de Apresentação de Oferta Atualizada

[O Licitante deverá preencher estes Formulário de acordo com as instruções indicadas. Não alterar seu formato.]

Data: *[inserir data (dia, mês e ano) da apresentação da Oferta]*
PE N.º: *[inserir número da licitação]*

Para: *[inserir o nome completo do Contratante]*

Nós, abaixo assinados, declaramos que:

Examinamos e não temos restrição alguma ao Edital de Licitação, incluindo os Adendos N.º *[indicar o N.º e a data de emissão de cada adendo]*;

Oferecemos fornecer em conformidade com o Edital de Licitação e de acordo com os Cronogramas de Entrega constante das Especificações Técnicas os seguintes Bens e Serviços Correlatos *[inserir uma breve descrição dos Bens e Serviços Correlatos]*;

O preço total de nossa Oferta é: *[inserir o preço total da oferta por extenso e em números]*;

Nossa Oferta é válida pelo prazo especificado nas IAL 13.1, contado desde a data final fixada para a apresentação da Oferta de acordo com as IAL 15.1, e isso representará um compromisso entre nós e que pode ser aceito a qualquer data antes da expiração desse prazo;

Caso nossa Oferta seja aceita, obteremos uma garantia de execução de acordo com as IAL 29.1e as CGC Cláusula 17.1, para a devida execução do Contrato;

Nós, incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores de qualquer parte do contrato, temos a nacionalidade de países elegíveis *[inserir a nacionalidade do Licitante, incluindo as de todas as partes que constituem o Licitante, se o Licitante for um Consórcio, e a nacionalidade de cada subcontratado e fornecedor]*

Nós não temos nenhum conflito de interesse de acordo com as IAL 5 do Edital;

Nossa empresa, suas afiliadas ou subsidiárias – incluindo quaisquer subcontratados ou fornecedores para qualquer parte do contrato –, não foram declaradas inelegíveis pelo Banco ou declarada inidônea, de acordo com as leis e regulamentos oficiais do País do Contratante, conforme disposto na alínea (b) da IAL 6.4 do Edital;

Até que seja preparado e assinado um Contrato formal, esta Oferta, juntamente com seu aceite por escrito contido em sua notificação de adjudicação, serão consideradas um Contrato de obrigação entre as partes;

Estamos cientes que V. S.^{as} não são obrigadas a aceitar a Oferta de menor preço avaliado ou qualquer Oferta que venham a receber.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Assinado: *[inserir a assinatura da pessoa cujo nome e autoridade para assinar a oferta estão identificados]*.

Cargo: *[inserir o cargo legal da pessoa que assina o Termo de Oferta]*

Nome: *[inserir o nome completo da pessoa que assina o Termo de Oferta]*

Autorizado p/ assinar a Oferta por e em nome de: *[inserir o nome completo do Concorrente]*

Datado de _____ dia de _____, _____ *[inserir a data de assinatura]*

2. Oferta de Preços Atualizada dos Bens

Planilha de Preços Atualizada dos Bens

PE N.º [indicar] - Data: [indicar] LOTE N.º: [indicar] Página N[indicar] de [indicar]					
1	2	3	4	5	6
ITEM N.º	DESCRIÇÃO DOS BENS	MARCA E MODELO	QUANT. E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR ITEM (COL. 4×5)
Preço Total dos Bens					
Preço Total dos Serviços Conexos					
Preço Total da Oferta					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Oferta] Data [inserir a data]

3. Oferta de Preços Atualizada dos Serviços Correlatos

Planilha de Preços e de Prazo de Execução – Serviços Correlatos

PE N.º :[indicar] LOTE N.º: [indicar] Página N.º :[indicar] de :[indicar]					
1	2	3	4	5	6
SERVIÇO N.º	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (EXCLUI O TRANSPORTE INTERNO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A ENTREGA DOS BENS EM SEU DESTINO FINAL)	PRAZO DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE E UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL POR SERVIÇO (COL. 4*5 OU ESTIMATIVA)
[inserir o número do Serviço]	[inserir o nome do Serviço]	[inserir o Prazo de Execução por Serviço]	[inserir a quantidade a ser fornecida e a unidade de medida]	[inserir o preço unitário por item]	[inserir o preço total por item]
Preço Total dos Serviços Conexos (Transportar para a Oferta de Bens)					

Nome do Concorrente [inserir o nome completo do Concorrente] - Assinatura do Concorrente [assinatura da pessoa que assina a Oferta] Data [inserir a data]

Seção |IX. Declarações do Licitante

[A presente declaração deve ser feita em papel timbrado da empresa]

Processo n.º

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º nn/aaaa

*[nome completo do Licitante], [CNPJ], sediado em [endereço do Licitante], por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente que:*

- a) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- b) Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

_____, _____ de _____ de 2011
(Local)

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

Cédula de Identidade nº.: _____

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES: APAGAR ESTE CAMPO APÓS PREENCHER O FORMULÁRIO

Este Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (“Formulário”) deverá ser preenchido pelo Licitante vencedor. No caso de Joint Venture, o Licitante deverá fornecer um formulário separado para cada um dos integrantes. As informações relativas à propriedade beneficiária deverão estar atualizadas na data em que forem fornecidas no Formulário.

Para efeitos do presente Formulário, um Proprietário Beneficiário do Licitante é uma pessoa física ou jurídica que seja proprietária do Licitante ou detenha seu controle porque cumpre uma ou mais das seguintes condições:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações*
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto*
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante*

Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária

Pregão Eletrônico Nº: [inserir número do processo]

Solicitação de Oferta Nº: [inserir identificação]

Para: **[Inserir o nome completo do Comprador]**

Em resposta à sua solicitação na Carta de Aceitação datada de [inserir a data da Carta de Aceitação] para fornecer informações adicionais sobre a propriedade beneficiária: [selecionar a opção que se aplica e apagar as opções que não se aplicam]

(i) fornecemos aqui as seguintes informações sobre a propriedade beneficiária:

Detalhes da propriedade beneficiária

Identidade do Proprietário Beneficiário	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto (Sim/Não)	Detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante (Sim/Não)

[inserir o nome completo (sobrenome, nome do meio, nome), nacionalidade e país de residência]			
---	--	--	--

OU

(ii) declaramos que não existem Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir:

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante

OU

(iii) declaramos que não conseguimos identificar Proprietários Beneficiários que atendam a pelo menos uma das condições a seguir. [Se esta opção for escolhida, o Licitante deverá fornecer explicações para não conseguir identificar Proprietários Beneficiários]

- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais das ações
- detém, direta ou indiretamente, 25% ou mais dos direitos de voto
- detém, direta ou indiretamente, o poder de designar a maioria dos membros do Conselho de Administração ou órgão gestor equivalente do Licitante”

Nome do Licitante: *[inserir o nome completo do Licitante]_____

Nome da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta em nome do Licitante: **[inserir o nome completo da pessoa devidamente autorizada a assinar a Oferta]_____

Cargo do signatário da Oferta: [Inserir o cargo completo do signatário da Oferta]_____

Assinatura da pessoa indicada acima: [inserir a assinatura da pessoa cujo nome e cargo estão indicados acima]_____

Data de assinatura [inserir a data de assinatura] **dia de** [inserir o mês], [inserir o ano]_____

* No caso de uma Oferta apresentada por uma Joint Venture, especificar o nome da Joint Venture como Licitante. Caso o Licitante seja uma Joint Venture, cada referência a “Licitante” no Formulário de Divulgação da Propriedade Beneficiária (inclusive esta Introdução) deverá ser lida como referindo-se ao membro da Joint Venture.

** O signatário da Oferta deverá anexar à Oferta a procuração outorgada pelo Licitante. A procuração deverá ser anexada às Planilhas da Oferta.

Modelo 1. Atestado de Capacidade Técnica

[Nome do Contratante]

[Nome do Projeto]
Pregão Eletrônico N.º
Processo N.º

Atestamos para os devidos fins que a empresa **[Razão Social da Empresa licitante]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[da Empresa licitante]**, estabelecida na **[endereço da Empresa licitante]**, prestou a esta empresa/Entidade **[Razão Social da Empresa Emitente do atestado]**, inscrita no CNPJ sob o N.º. **[CNPJ da Empresa Emitente do atestado]**, situada no **[endereço da Empresa Emitente do atestado]**, os serviços abaixo especificado(s), no período de (___/___/___ a ___/___/___):

- **OBJETO ENTREGUE:** (descrever os bens/serviços entregues/executados)
- **VALOR GLOBAL (R\$):**..... (se possível).

Atestamos ainda, que tal(is) serviços está (ão) sendo / foi (ram) executado(s) satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local e Data

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo / Telefone